



OPICE BLUM

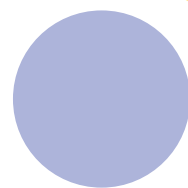
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

LGPD_LOOKOUT

RELATÓRIO
ANUAL DE
JURIMETRIA
2022 

RELATÓRIO ANUAL

SUMÁRIO



DIA INTERNACIONAL DA PROTEÇÃO DE DADOS	3
CENÁRIO	5
FONTES	7
TRIBUNAIS ANALISADOS	7
AMOSTRA	8
MENÇÕES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	8
PRINCIPAIS ACHADOS	9
ANÁLISE: DADOS GERAIS	11
DATAS.....	11
TRIBUNAIS DAS DECISÕES ANALISADAS.....	12
CONDENAÇÕES: DADOS GERAIS	13
PROPORÇÃO DE CONDENAÇÕES - GERAL.....	13
NATUREZA DAS CONDENAÇÕES.....	14
EXEMPLOS DE CONDENAÇÕES NÃO PECUNIÁRIAS:.....	16
VALORES DAS CONDENAÇÕES PECUNIÁRIAS (VARIAÇÃO GERAL).....	17
VALORES DAS CONDENAÇÕES PECUNIÁRIAS AO CONSIDERAR DANOS MATERIAIS E MORAIS.....	18
VALORES DAS CONDENAÇÕES PECUNIÁRIAS (VARIAÇÃO GERAL POR TEMA).....	19
ANÁLISE DE MOTIVAÇÕES	21
INTRODUÇÃO: NOÇÕES INICIAIS SOBRE AS MOTIVAÇÕES APRESENTADAS NAS DIFERENTES AÇÕES.....	21
MOTIVAÇÃO DAS AÇÕES ANALISADAS.....	21
CONJUNTO TEMÁTICO 1: COBRANÇAS E PROTEÇÃO AO CRÉDITO.....	23
CONJUNTO TEMÁTICO 2: COMPARTILHAMENTO E DIVULGAÇÃO.....	29
CONJUNTO TEMÁTICO 3: INCIDENTES COM VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	33
CONJUNTO TEMÁTICO 4: CRIMINAIS, INCLUINDO FRAUDES, GOLPES ETC.....	34
CONJUNTO TEMÁTICO 5: OUTRAS MOTIVAÇÕES RELACIONADAS À LEGITIMIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	38
ANÁLISE DE TEMÁTICAS RELEVANTES	42
INTRODUÇÃO: NOÇÕES INICIAIS SOBRE AS TEMÁTICAS MENCIONADAS NAS DIFERENTES AÇÕES.....	42
MENÇÃO DE TEMAS DE RELEVÂNCIA.....	42
TEMAS RELEVANTES 1: SEGURANÇA/ VAZAMENTO.....	43
TEMAS RELEVANTES 2: DIREITOS DOS TITULARES.....	52
TEMAS RELEVANTES 3: TRANSPARÊNCIA E DESVIO DE FINALIDADE.....	59
ANÁLISE: INTERPRETAÇÕES	64
NATUREZA IN RE IPSA DO DANO MORAL EM JULGADOS QUE ABRANGEM INCIDENTES DE SEGURANÇA	65
NATUREZA IN RE IPSA DO DANO MORAL EM JULGADOS QUE ABRANGEM OUTRAS SITUAÇÕES	67
1. COBRANÇAS E PROTEÇÃO AO CRÉDITO.....	68
2. COMPARTILHAMENTO OU DIVULGAÇÃO.....	69
RELAÇÃO ENTRE A NATUREZA IN RE IPSA DO DANO MORAL E AS CONDENAÇÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS OBSERVADAS EM SEGUNDA INSTÂNCIA	70
METODOLOGIA	71
CAPTURE DE DECISÕES.....	71
FILTRAGEM DE TERMOS.....	71
ANÁLISE INICIAL.....	71
IDENTIFICAÇÃO DE TEMAS E VARIÁVEIS JURÍDICAS.....	72
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.....	72
PERÍODO DAS ANÁLISES.....	72
CRÉDITOS	73

DIA INTERNACIONAL DA PROTEÇÃO DE DADOS



Mundialmente comemorado em 28 de janeiro, o Dia Internacional da Proteção de Dados foi criado em 2006 pelo Comitê de Ministros da Europa, pensado como uma data para celebrar a importância da defesa da privacidade e dos dados pessoais de todo e qualquer cidadão.

No Brasil, em 2023 a celebração é ainda mais especial, sendo a primeira após o reconhecimento da Proteção de Dados como Direito Fundamental, previsto no rol do artigo 5º da Constituição Federal. Além disso, nos últimos meses, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em vigor desde setembro de 2020, ganhou espaço na construção da jurisprudência nacional.


É incontroversa a necessidade de as empresas estarem adequadas à legislação, principalmente após a entrada em vigor das sanções administrativas de competência da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que deverá adotar neste ano comportamento mais atento, seguindo o Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas que espera-se que seja publicado em fevereiro.

Neste Dia Internacional da Proteção de Dados, reconhecemos a relevância da LGPD, que trouxe segurança jurídica para o Brasil, resultando em inovações legislativas e aumento da preocupação com a privacidade dos cidadãos. Escolhemos a data para lançar a segunda edição do nosso Relatório Anual de Jurimetria 2022, que analisou uma amostra de 177 decisões judiciais que tiveram como objeto a Lei Geral de Proteção de Dados no ano passado.



CENÁRIO



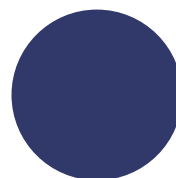


Após dois anos de vigência da Lei Geral de Proteção de Dados, que trouxe inúmeras inovações legislativas, o Poder Judiciário tem aplicado cada vez mais as disposições da norma para avaliar o cuidado e a preocupação de empresas e entidades com a proteção dos dados pessoais e a privacidade de pessoas físicas.

Temas e entendimentos específicos da LGPD, já recorrentes, são capazes de exteriorizar perspectivas importantes sobre a norma, o que é relevante para todos que a estudam na aplicação e, principalmente, no cumprimento. Diante desse cenário, o Opice Blum Advogados lança a segunda edição do seu Relatório Anual de Jurimetria 2022, que mapeou o comportamento de alguns tribunais - em segunda instância e instância superior - quanto à aplicabilidade da LGPD no mérito das decisões.

O principal objetivo do estudo é identificar tendências do Poder Judiciário para municiar advogados e clientes de informações relevantes para a tomada de decisões estratégicas. Nas próximas páginas, você encontrará os insights referentes à eficácia plena da Lei Geral de Proteção de Dados ao longo de 2022, além de análises sobre o comportamento dos tribunais de segunda instância e instância superior em relação à legislação.

Boa leitura!



FONTES

As informações levantadas nesse relatório foram extraídas de uma amostra robusta de decisões judiciais publicadas em **segunda instância** e em **instâncias superiores** (STJ), abrangendo período, tribunais e regiões descritos no quadro a seguir:

NÚMERO DE DECISÕES ANALISADAS

438 decisões.

DATAS DAS DECISÕES

Data inicial
01/01/2022

Data final
31/12/2022

TRIBUNAIS ANALISADOS

Superior Tribunal de Justiça (STJ);
Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA);
Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO);
Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC);
Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP);
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT);
Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR);
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ).

AMOSTRA

Todas as decisões analisadas mencionam, em algum momento, a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. No entanto, com o objetivo de destacar situações relevantes para o estudo das tendências jurisprudenciais relacionadas à legislação, consideramos apenas decisões proferidas em **segunda instância** e em **instâncias superiores** (STJ). Além disso, a pesquisa aplicou uma filtragem conceitual sobre o material, **separando as decisões que apenas mencionam a LGPD daquelas que, no mérito, trataram de temas dispostos na Lei.**

Exemplos de decisões que meramente mencionam a LGPD:

- Decisões em processos com objetos diversos que somente mencionam a LGPD para justificar a decretação ou não decretação de segredo de justiça;
- Decisões em processos com objetos diversos que somente mencionam a LGPD em sede recursal, sendo identificada a inovação, sem apreciação; e
- Recursos não conhecidos, ou não providos por razões processuais tais como a Súmula 7 do STJ.

Por meio da análise inicial das decisões, foi possível, portanto, separar:

- Menções simples em decisões que não tratam da matéria da LGPD; e
- Menções em decisões que, de fato, tratam da matéria da LGPD.

MENÇÕES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Menções à lei geral de proteção de dados

Menções em decisões que de fato tratam de matéria da LGPD

177
40%

261
60%

Menções simples em decisões que não tratam da matéria da LGPD

A amostra é composta, portanto, de **177 decisões** proferidas durante 2022 em segunda instância e em instâncias superiores (STJ), que efetivamente tratam de matéria da LGPD.

PRINCIPAIS ACHADOS

1. A maioria dos processos judiciais envolvendo a LGPD não resulta em condenação

Cerca de **57%** das decisões em segunda ou superior instância que trataram da matéria trazida pela **Lei Geral de Proteção de Dados** não resultaram em qualquer condenação (mantendo-se ou determinando a improcedência ou extinção do feito).

2. Decisões em segunda ou superior instância relacionadas à LGPD não tendem a gerar obrigações de fazer ou não fazer

Em **41%** dos casos, as condenações somente geraram indenização pecuniária (não houve obrigações de fazer ou não fazer). Já em **20%** dos casos, as condenações somente geraram obrigações de fazer ou não fazer (não houve indenização pecuniária). No entanto, **39%** das decisões tiveram tanto indenização pecuniária quanto obrigação de fazer ou não fazer.

3. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros para fins de cobrança ou proteção do crédito dispensa o consentimento do titular

O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, com o objetivo de cobrança ou proteção ao crédito, é considerado legítimo pelos magistrados, independentemente do consentimento. Em **53%** desses casos foi expressamente destacado que o consentimento é dispensado para essa situação. Da mesma forma, quando o mesmo compartilhamento não é considerado legítimo, isso se dá por outros motivos, e raramente leva em consideração a ausência do consentimento do titular (**6%** dos casos).

PRINCIPAIS ACHADOS

4. Situações em que há desvio de finalidade no tratamento geram maior risco quando não há a devida transparência perante o titular dos dados pessoais

82% das situações em que se identifica o tratamento de dados pessoais para finalidades inadequadas ao contexto dado ao tratamento geraram algum tipo de condenação, porém, quando essas decisões também identificam a falta da devida transparência sobre o tratamento, o número sobe para **91%**.

5. Incidentes envolvendo dados pessoais não são a maior motivação das ações que chegaram à segunda instância

45% das decisões em segunda ou superior instância que envolveram a **Lei Geral de Proteção de Dados** foram motivadas por algum tipo de situação envolvendo cobrança ou proteção ao crédito.

6. Danos morais devem ser comprovados na maior parte dos casos para gerar condenação

Em geral, cerca de **65%** das decisões em segunda ou superior instância exigiram comprovação do dano moral, indicando tendência de que ele **não possui natureza in re ipsa (presumido)**. Quando causados por incidentes, a exigência de comprovação é feita em **80%** dos casos, porém, quando causados por compartilhamento ou divulgação de dados pessoais, o número cai para **45%**, o que indica a dispensa de comprovação na maior parte desses casos.

7. O direito à exclusão é o mais pleiteado

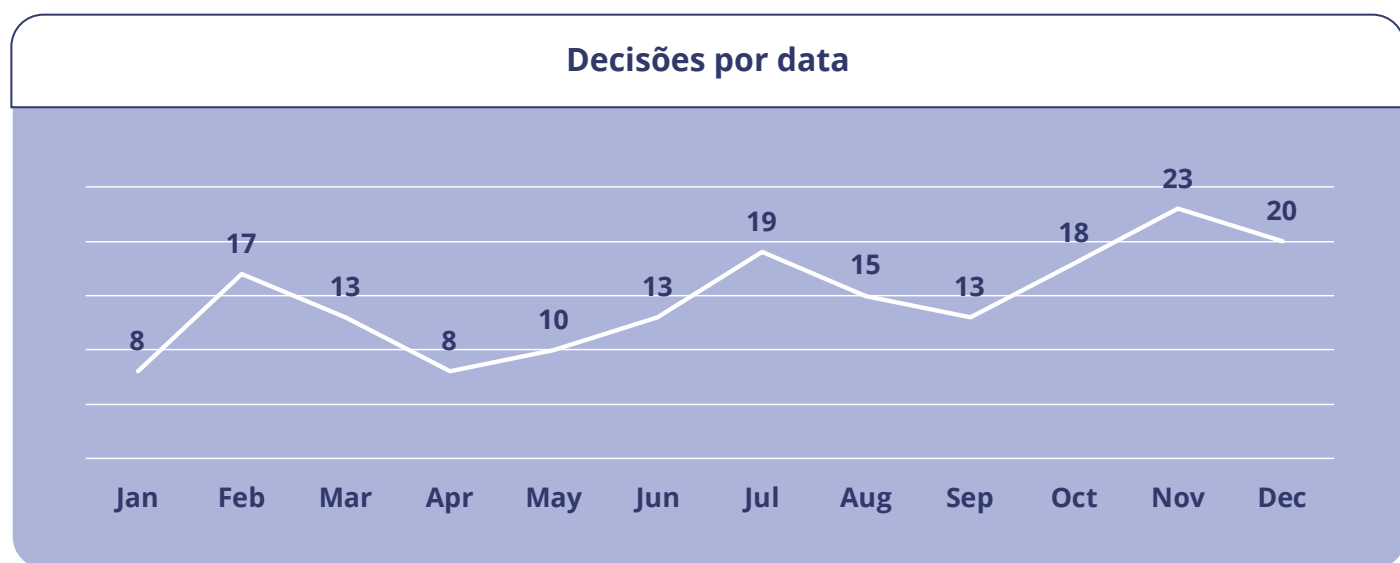
Nas decisões sobre os direitos dos titulares (art. 18), o direito à eliminação (incisos IV e VI da LGPD) foi o mais pleiteado, sendo mencionado em **64%** delas, com índice de **97%** de condenação.

ANÁLISE: DADOS GERAIS

A análise das decisões levou em consideração aquelas que, de fato, tratam da matéria da **LGPD**, ou seja, que passaram pelo filtro descrito anteriormente.

DATAS

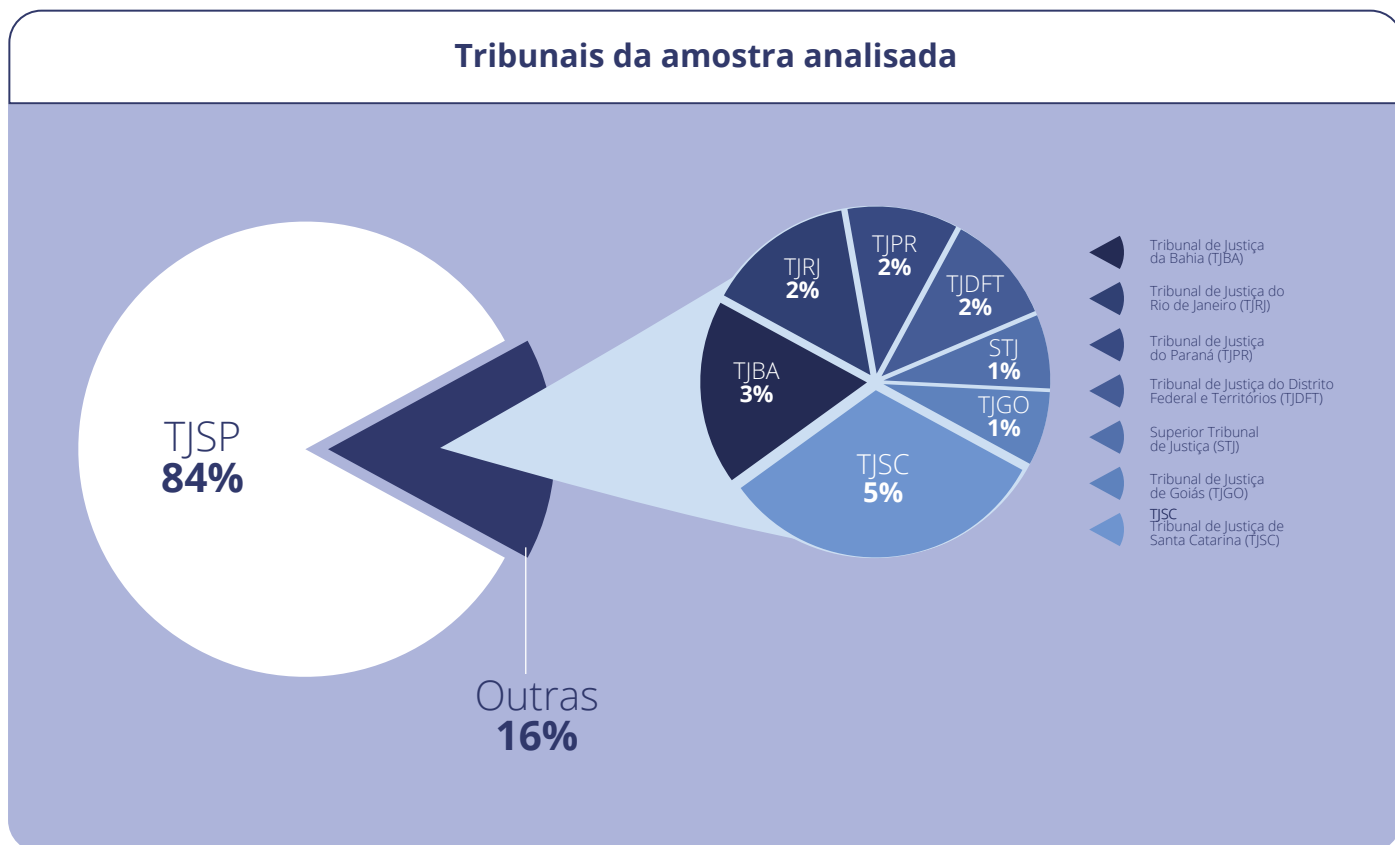
As datas consideradas se referem ao dia em que a decisão foi proferida. Nesse sentido, identificamos picos de decisões de segunda instância proferidas **em fevereiro, julho e novembro de 2022**, com aumento gradual durante todo o ano, como pode ser observado abaixo:



TRIBUNAIS

Quanto aos órgãos julgadores que proferiram as decisões, observamos que, na amostra utilizada, há predominância do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)** no que diz respeito às decisões que aplicam a LGPD e tratam de sua matéria. Isso se dá por motivos majoritariamente técnicos, relacionados aos sistemas utilizados por cada Tribunal de Justiça, bem como à disponibilização de dados estruturados por esses sistemas.

TRIBUNAIS DAS DECISÕES ANALISADAS

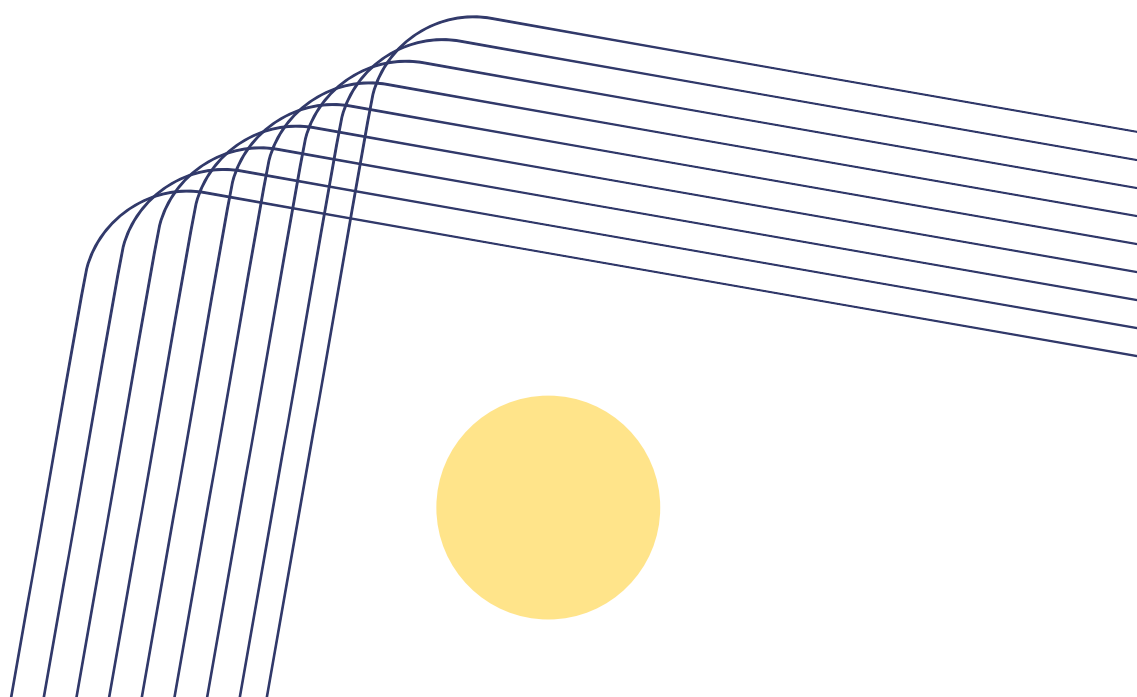
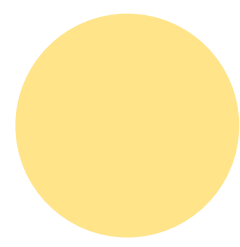
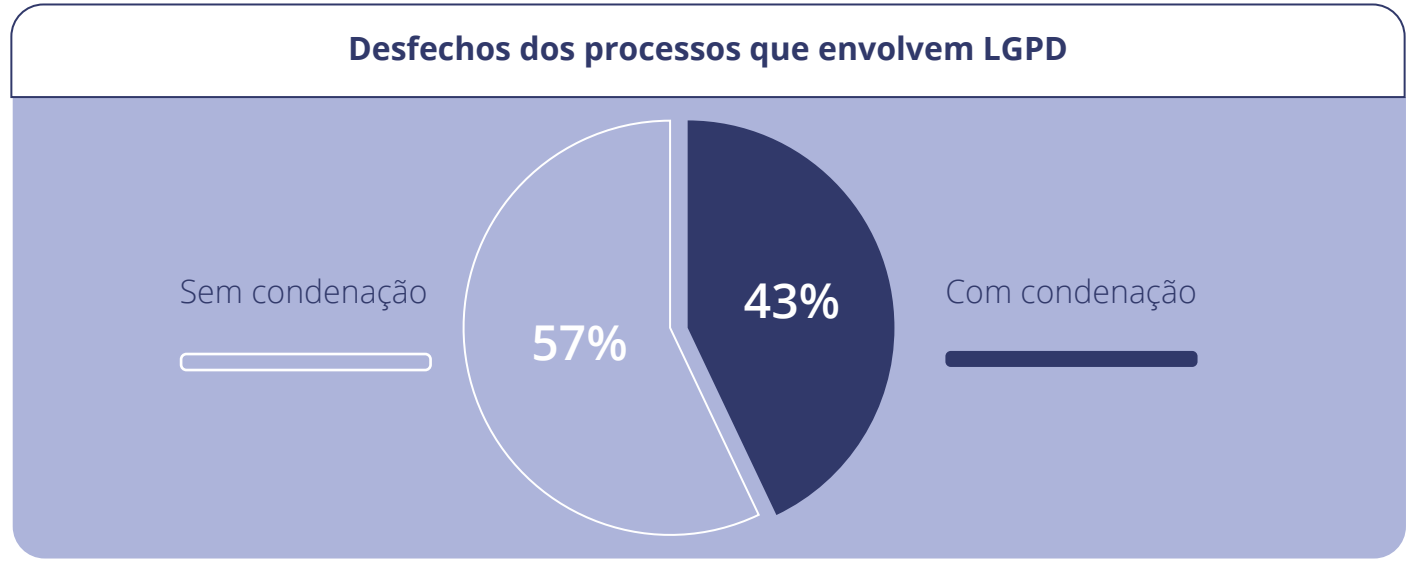


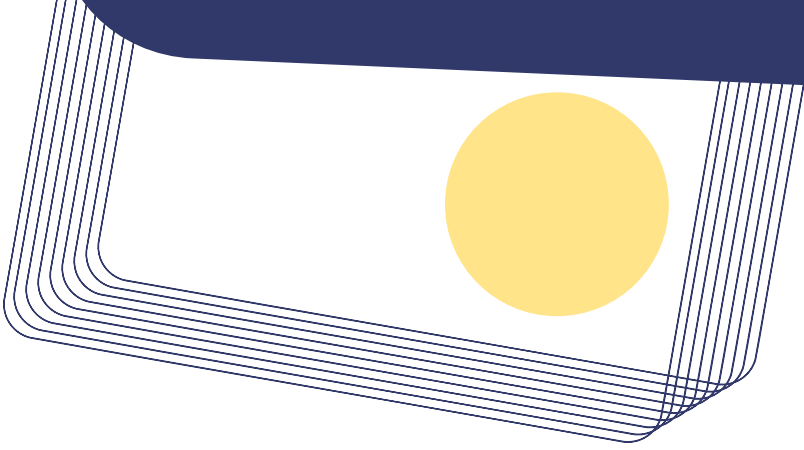
CONDENAÇÕES: DADOS GERAIS



Entre as decisões cujo objeto trata de matéria da **LGPD**, também foi possível extrair a frequência de resultados condenatórios relacionados aos fatos discutidos. Em números gerais, **57%** das decisões não resultaram em condenação ou manutenção da condenação, enquanto **43%** resultaram.

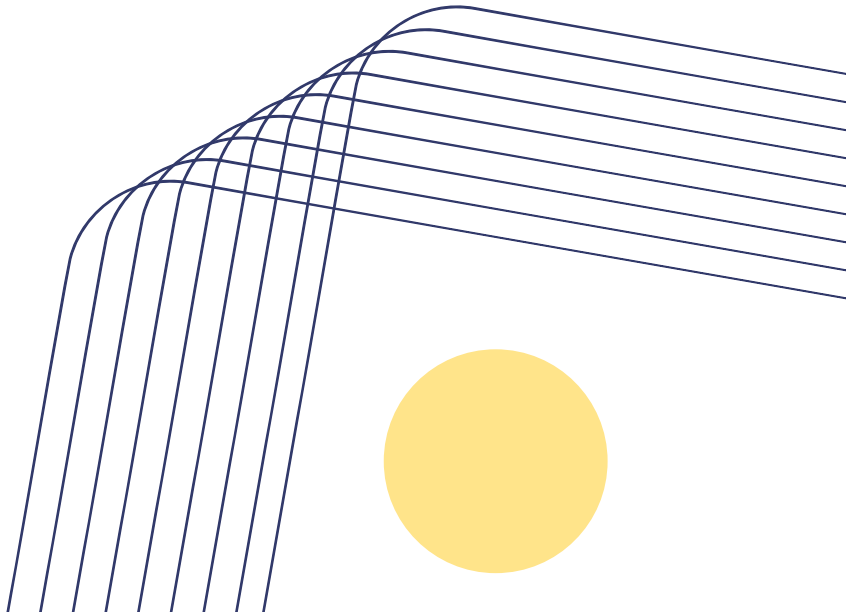
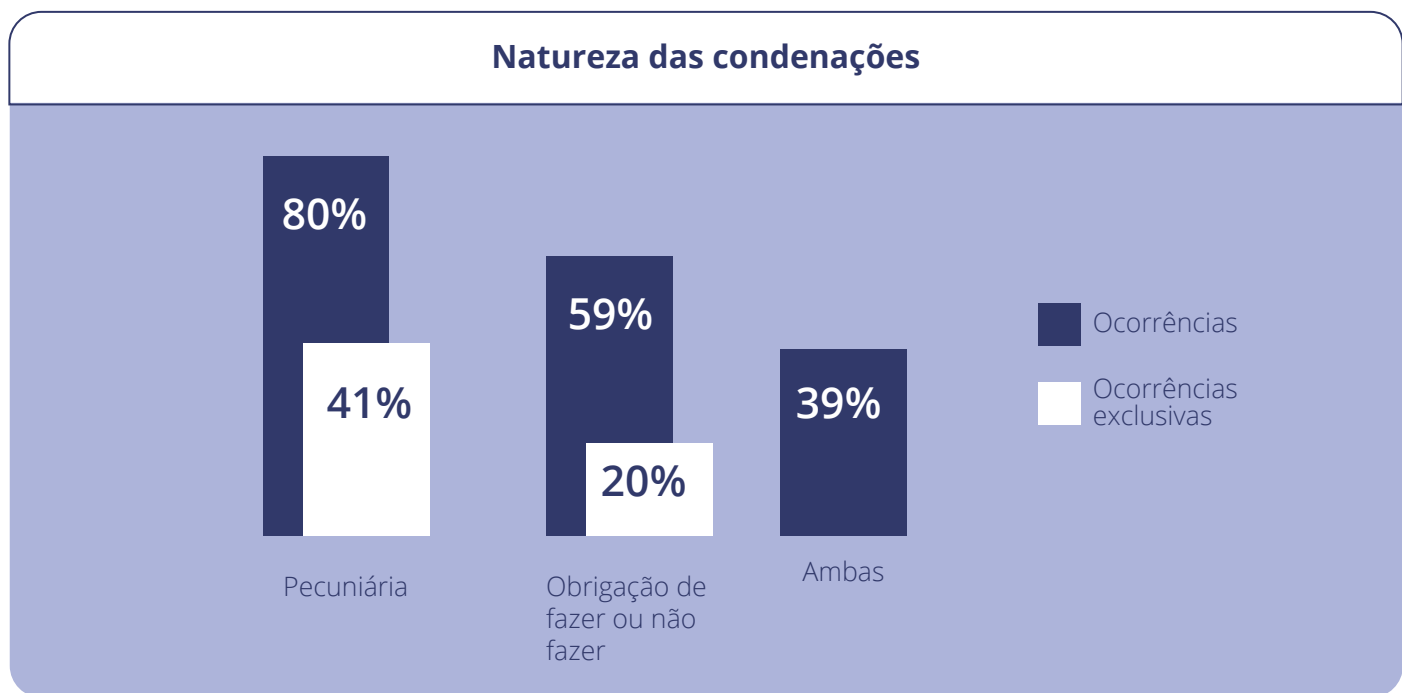
PROPORÇÃO DE CONDENAÇÕES - GERAL





NATUREZA DAS CONDENAÇÕES

Como condenações, consideram-se tanto **pecuniárias** (e.g. indenizações) quanto **obrigações de fazer** ou **não fazer** (e.g. eliminação de dados pessoais da parte autora). Proporcionalmente, há uma predominância de condenações pecuniárias, assim como pode ser observado pelo gráfico em destaque:

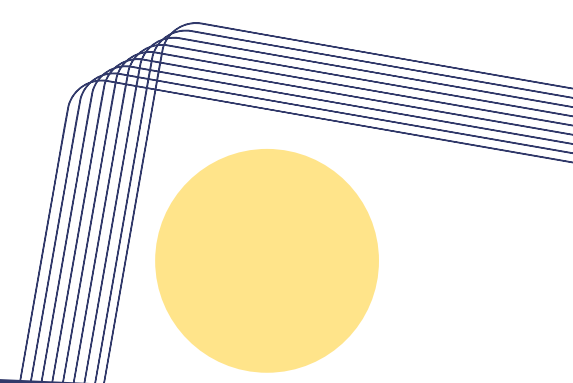
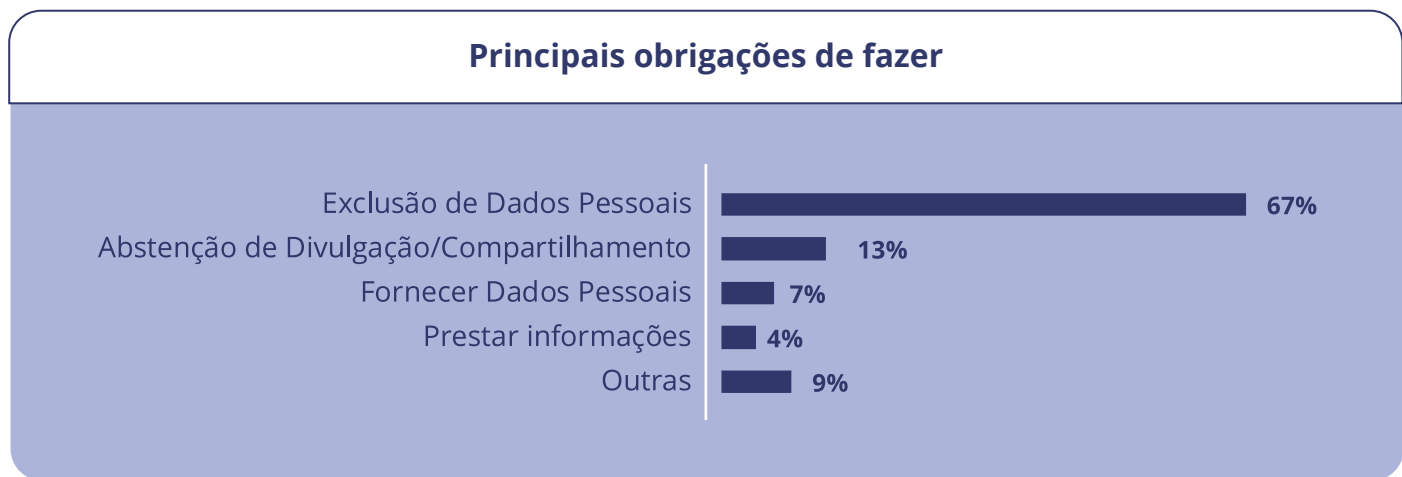


Ao observar decisões proferidas em segunda instância e em instâncias superiores (STJ) em 2022, nota-se uma quantidade maior de condenações **pecuniárias** em relação a apenas **obrigações de fazer** ou **não fazer**. A partir dessa análise, é possível identificar uma tendência a se discutir e considerar a existência de efetivo dano a ser indenizado em razão de eventuais fatos ilícitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, englobando noções de dano material e/ou dano moral, assim como será apresentado a seguir. Cabe ressaltar que, de acordo com o gráfico em destaque acima, considerou-se a necessidade de indenização em aproximadamente **80%** das decisões analisadas.

Ao observar obrigações de fazer ou não fazer, tem-se que estão presentes em **59%** das decisões englobadas no presente estudo. Isso demonstra que, independentemente de haver a necessidade de indenizar em razão de possíveis ilícitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, nos casos em destaque, também ocorreu a tutela dos direitos dos titulares exercida pela jurisdição contenciosa quando esses direitos são ameaçados.

Condenações relacionadas a obrigações de fazer ou não fazer também figuram de forma cumulativa às condenações pecuniárias, representando a intenção do Judiciário tanto de remediar quanto de reparar violações aos direitos dos titulares, abrangendo cerca de **39%** das decisões estudadas.

Entre as condenações envolvendo **obrigações de fazer** ou **não fazer**, é possível identificar que a maioria tem como objetivo a eliminação de dados pessoais a pedido da parte autora:



EXEMPLOS DE CONDENAÇÕES NÃO PECUNIÁRIAS:

NÚMERO CNJ	2086090-11.2022.8.26.0000
CONTEXTO	Divulgação de dados pessoais em plataforma de proteção ao crédito
<p>Condenação à obrigação de fazer consistente em se abster, imediatamente, de divulgar, permitir o acesso ou compartilhar dados pessoais da autora, por meio dos produtos ofertados, sem o consentimento dela. Houve a concessão parcial da ordem, determinando a exclusão de todos os dados que não digam respeito diretamente à proteção do crédito, como número do título de eleitor, nome da mãe, estilo de vida, classe social, escolaridade, classe de propensão ao consumo e georreferenciamento. Autorizado o compartilhamento apenas da situação do CPF na Receita Federal; restrições financeiras e atividade de crédito.</p>	

NÚMERO CNJ	0736634-81.2020.8.07.0001
CONTEXTO	Comercialização de dados pessoais de consumidores
<p>Condenação à obrigação de fazer consistente em se abster de comercializar dados pessoais de consumidores, por meio de duas específicas ferramentas de tratamento de dados. A Lei nº 13.709/2018 (LGPD) dispõe que eventual dispensa da exigência do consentimento do titular das informações processadas não desobriga os agentes de tratamento das obrigações de garantir transparência acerca de todo o processo (coleta dos metadados, da metodologia utilizada, da duração do tratamento, ou do uso compartilhado, por exemplo). Assim, não havendo transparência sobre os trâmites de coleta e tratamento, é impositivo o acolhimento da pretensão autoral.</p>	

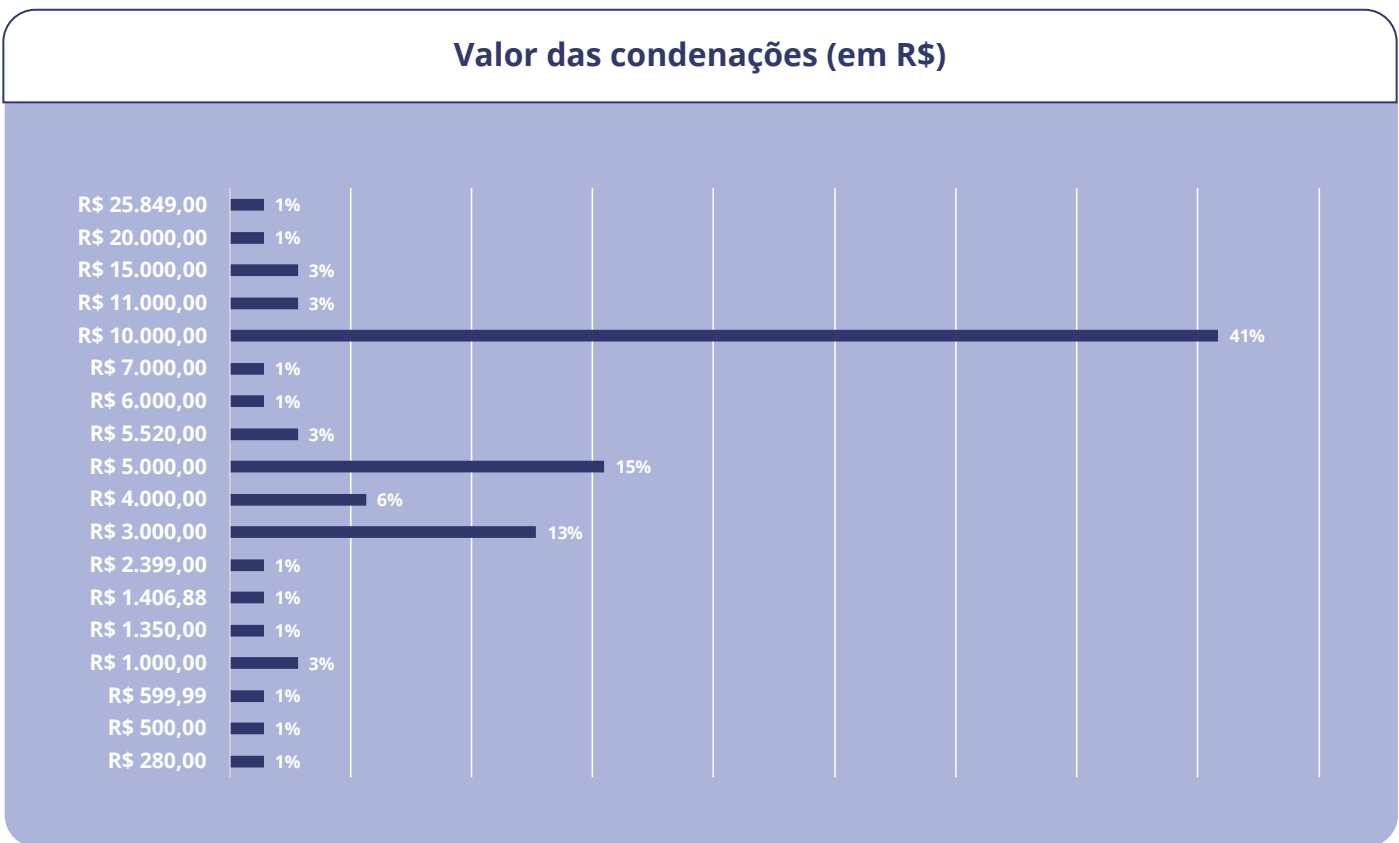
NÚMERO CNJ 1013341-62.2021.8.20.0000

CONTEXTO Compartilhamento de dados com o intuito de obter lucro

Autor sustentou que houve a divulgação do seu nome pela Ré com fim de obter lucro. Condenação à obrigação de fazer consistente em excluir os dados da plataforma da ré combinada com o pagamento de indenização a título de danos morais, que se impõe com base no art. 42 da LGPD, por comercialização de dados pessoais sigilosos.

VALORES DAS CONDENAÇÕES PECUNIÁRIAS (VARIAÇÃO GERAL)

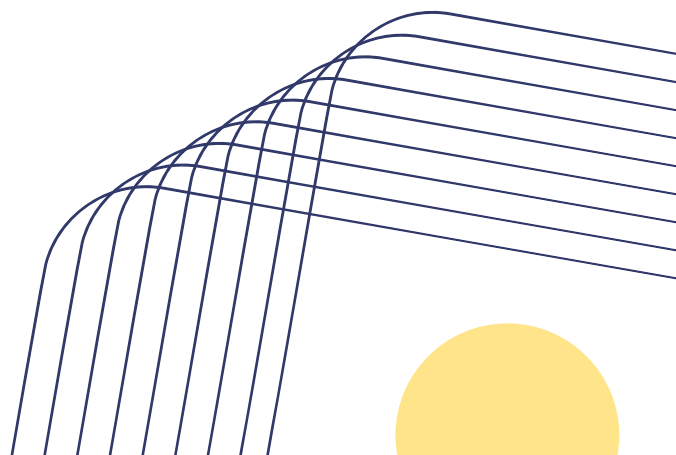
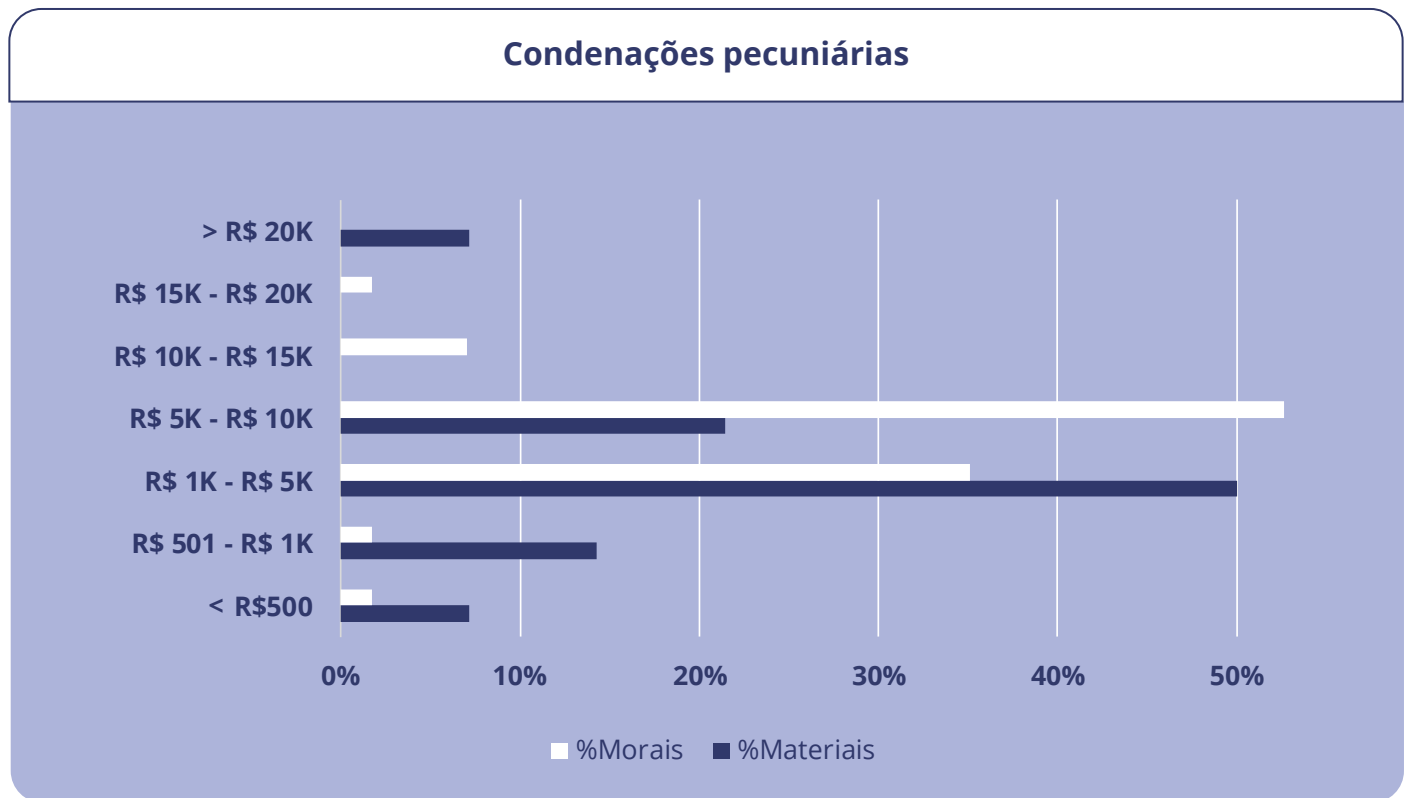
De forma geral, as condenações pecuniárias variaram entre **R\$ 280,00** e **R\$ 25.849,00**, de acordo com uma série de fatores levantados caso a caso. É possível identificar tendência mais forte dos valores arredondados de **R\$ 3.000,00**, **R\$ 5.000,00** e **R\$ 10.000,00**:





VALORES DAS CONDENAÇÕES PECUNIÁRIAS AO CONSIDERAR DANOS MATERIAIS E MORAIS

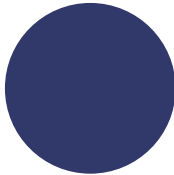
Ao analisar as condenações pecuniárias com a distinção entre indenizações por danos materiais e/ou morais, pode-se destacar que ambos apresentam maior tendência ao considerar valores entre **R\$ 1.000,00 e R\$ 10.000,00**. Nesse sentido, observando o recorte mencionado, tem-se que a maior quantidade de valores relacionados a danos morais se configurou entre **R\$ 5.000,00 e R\$ 10.000,00**, englobando mais de 50% das decisões presentes no atual estudo. Já os valores por indenizações por danos materiais foram observados com uma frequência maior entre **R\$ 1.000,00 e R\$ 5.000,00**.










VALORES DAS CONDENAÇÕES PECUNIÁRIAS (VARIAÇÃO GERAL POR TEMA)

Alguns temas específicos mencionados nas decisões também influenciaram nos valores das condenações. Esses temas, bem como alguns exemplos de decisões e condenações, serão abordados no próximo capítulo.



Danos Morais - Condenações por Motivação

Compartilhamento/Divulgação	R\$ 1.000,00		R\$ 20.000,00
Cobranças e Proteção ao Crédito	R\$ 3.000,00		R\$ 15.000,00
Privacidade em Redes Sociais	R\$ 4.000,00		R\$ 10.000,00
Privacidade de Dados de Consumidor	R\$ 4.000,00		R\$ 10.000,00
Criminal (incluindo Fraudes, golpes etc.)	R\$ 3.000,00		R\$ 5.000,00

ANÁLISE DE MOTIVAÇÕES



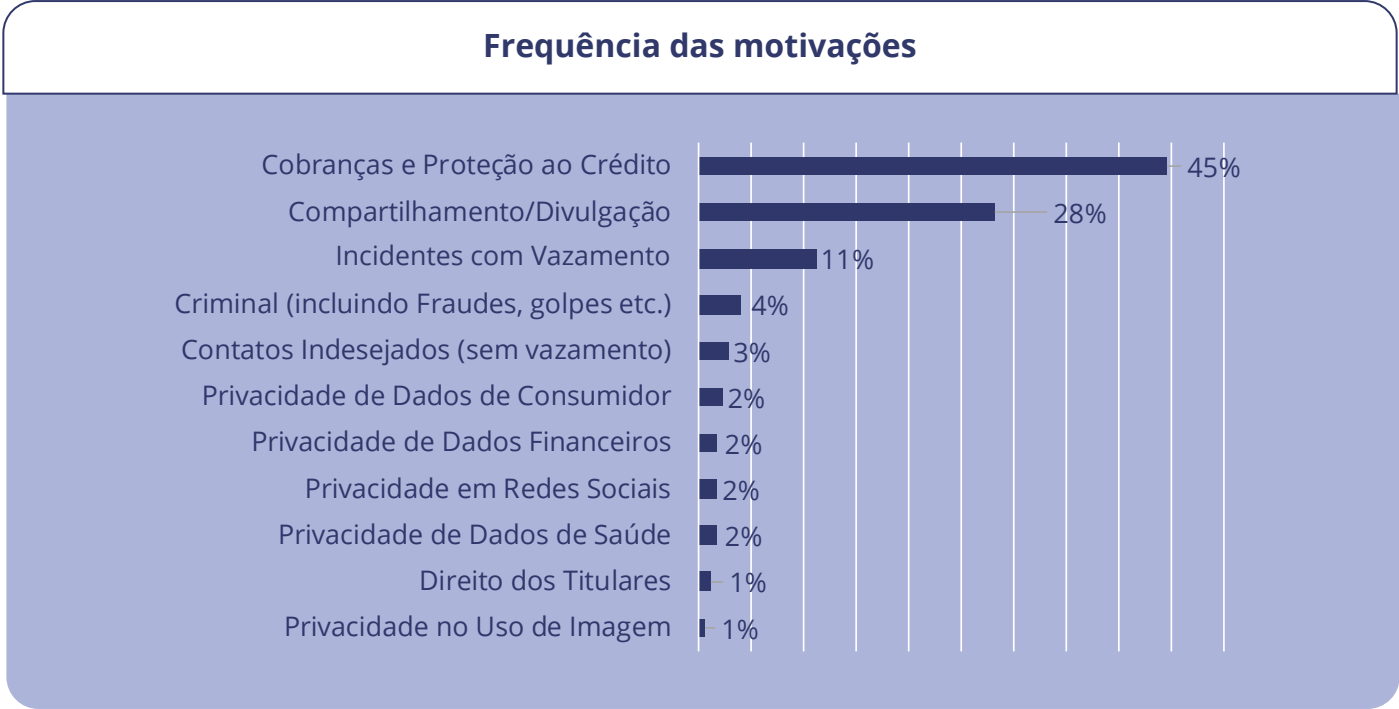
Ao utilizar a amostra de decisões que realmente tratam da matéria da LGPD em seu teor, a pesquisa buscou identificar temas específicos relacionados à norma, com o objetivo de cruzar dados relevantes e, com isso, levantar informações mais acuradas sobre a interpretação da lei pelo Poder Judiciário no último ano.

INTRODUÇÃO: NOÇÕES INICIAIS SOBRE AS MOTIVAÇÕES APRESENTADAS NAS DIFERENTES AÇÕES

Para o atual recorte temático, buscou-se apresentar maior aprofundamento em relação a quais tópicos motivaram as ações analisadas. Assim, serão apresentados quatro conjuntos temáticos de aprofundamento em assuntos que incitaram a proposição das ações originárias.

MOTIVAÇÃO DAS AÇÕES ANALISADAS

No que se refere às ações em segunda instância e em instâncias superiores (STJ) analisadas para a realização do estudo, foi possível observar diferentes motivações, como pode ser constatado:



A partir dos dados analisados, pode-se observar que as cinco motivações mais corriqueiras referentes à frequência de temas de tratamento foram, respectivamente:

- 1. Cobranças e proteção ao crédito (45%)**
- 2. Compartilhamento e divulgação (28%)**
- 3. Incidentes de Segurança (11%)**
- 4. Criminais, incluindo fraudes, golpes etc. (4%)**
- 5. Outras motivações relacionadas à legitimidade do tratamento(12%), incluindo:**

- Contatos Indesejados (sem vazamento) (3%)
- Privacidade de Dados de Consumidor (3%)
- Privacidade em Redes Sociais (2%)
- Privacidade de Dados Financeiros (2%)
- Privacidade de Dados de Saúde (2%)
- Privacidade no Uso de Imagem (<1%)

A seguir, serão detalhas as informações levantadas para cada motivação, as quais serão separadas por “Conjuntos Temáticos”, de 1 a 5.

CONJUNTO TEMÁTICO 1: MOTIVAÇÕES ANALISADAS

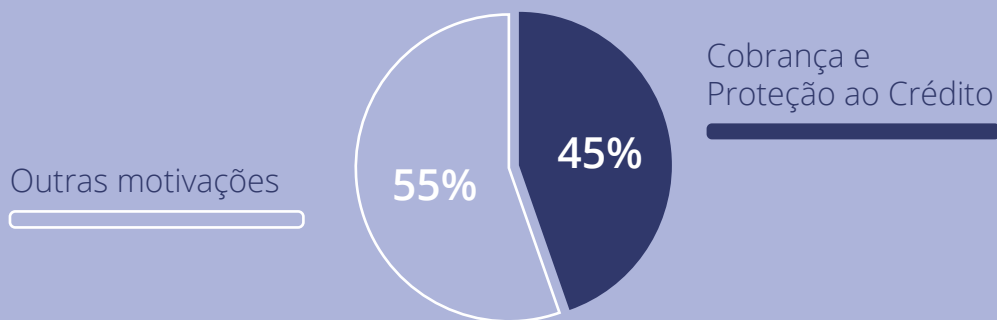
Cobranças e proteção ao crédito

O primeiro conjunto de decisões analisadas em segunda instância e em instâncias superiores (STJ) abrange cobranças e proteção ao crédito. A predominância desse tema indica o potencial exercício, por parte dos autores das ações, da **Autodeterminação Informativa**, um dos fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados, que cede a qualquer indivíduo o direito ao controle e à proteção sobre seus dados pessoais, que, nesse caso, o invoca para buscar seus direitos sobre seus dados quando vinculados a dívidas e pontuações de crédito.

FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIAS

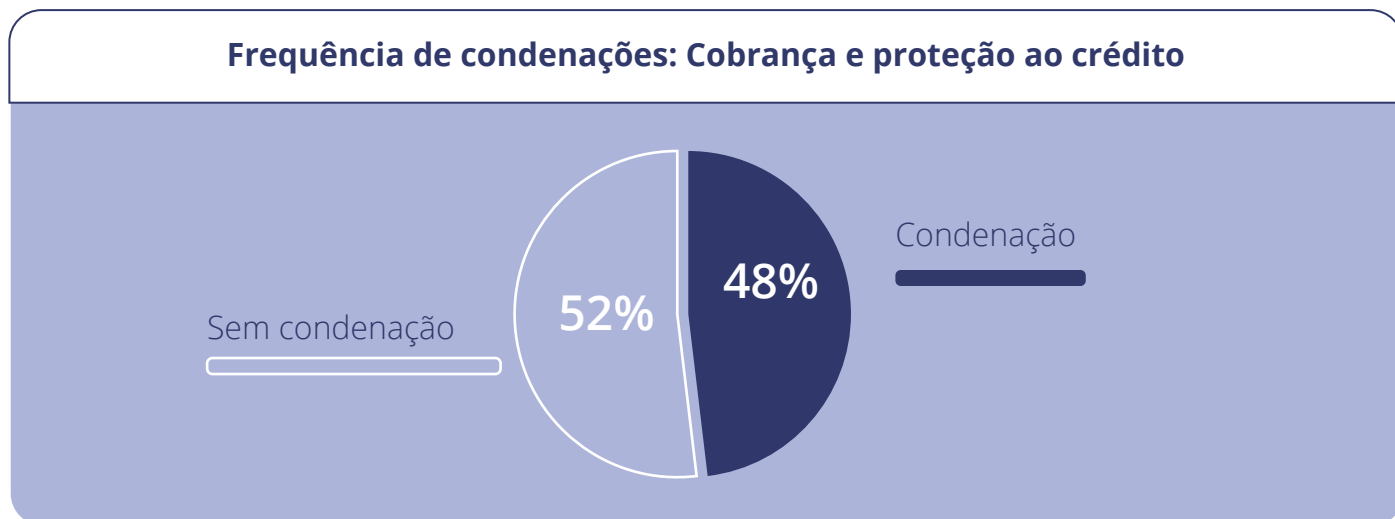
A predominância de ações que citam em sua motivação a cobrança e a proteção ao crédito pode ser observada também a partir de números que demonstram sua frequência em relação à totalidade de motivações, englobando cerca de **45%** dos casos analisados.

Frequência da motivação: Cobrança e proteção ao crédito

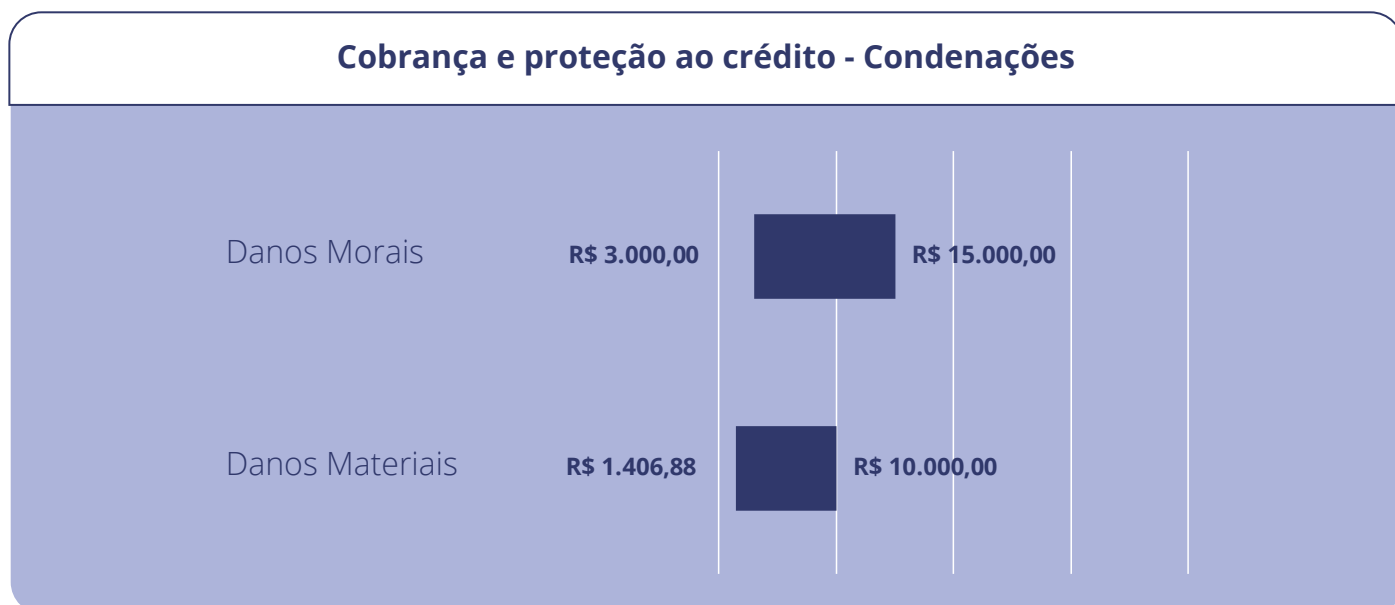


FREQUÊNCIA DE CONDENAÇÕES

Ao tratar da frequência das condenações abrangendo a temática da cobrança e proteção ao crédito, pode-se observar que o assunto engloba cerca de **52%** das condenações totais, como pode ser observado no gráfico abaixo:



VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CONDENAÇÕES



INFORMAÇÃO ADICIONAL – CONSENTIMENTO PARA O COMPARTILHAMENTO PARA FINS DE CRÉDITO E COBRANÇA

Adicionalmente, foi possível identificar decisões onde o magistrado levou em consideração a **presença ou a ausência do consentimento** do titular para o compartilhamento de seus dados pessoais, para fins de proteção ao crédito ou cobrança. Ao considerarmos as decisões, que trataram de Cobranças e Proteção ao Crédito, e que identificaram a ilegitimidade do compartilhamento, foi possível levantar que em apenas 6% dos casos o consentimento foi exigido para o compartilhamento.

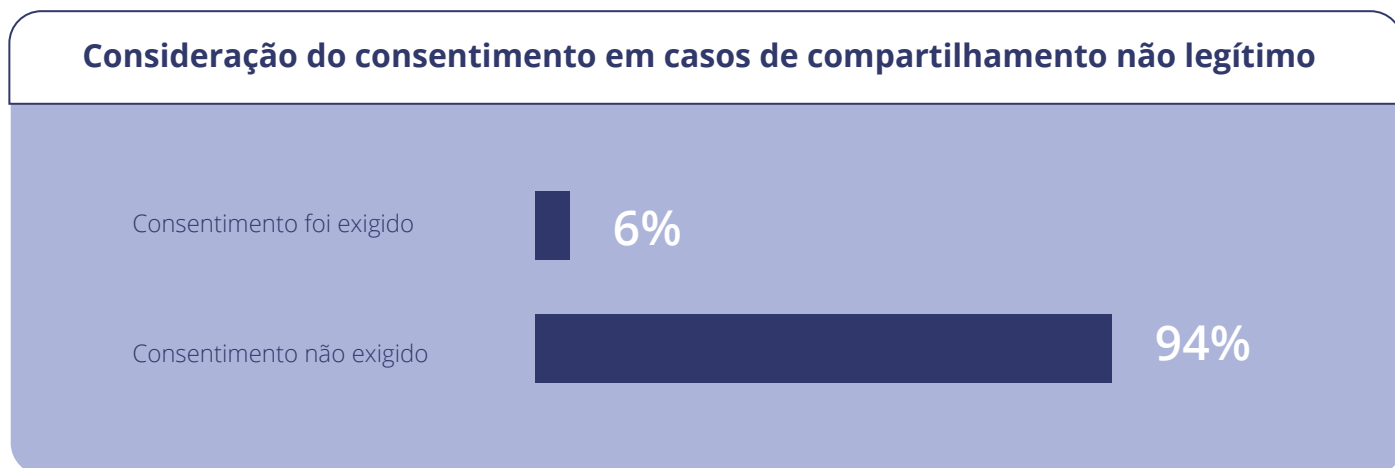


Figura 15 - Gráficos CT1.1

Por outro lado, ao considerarmos as decisões, que trataram de Cobranças e Proteção ao Crédito, e que identificaram a legitimidade do compartilhamento, foi possível levantar que em 53% dos casos, o consentimento foi expressamente dispensado para o compartilhamento.

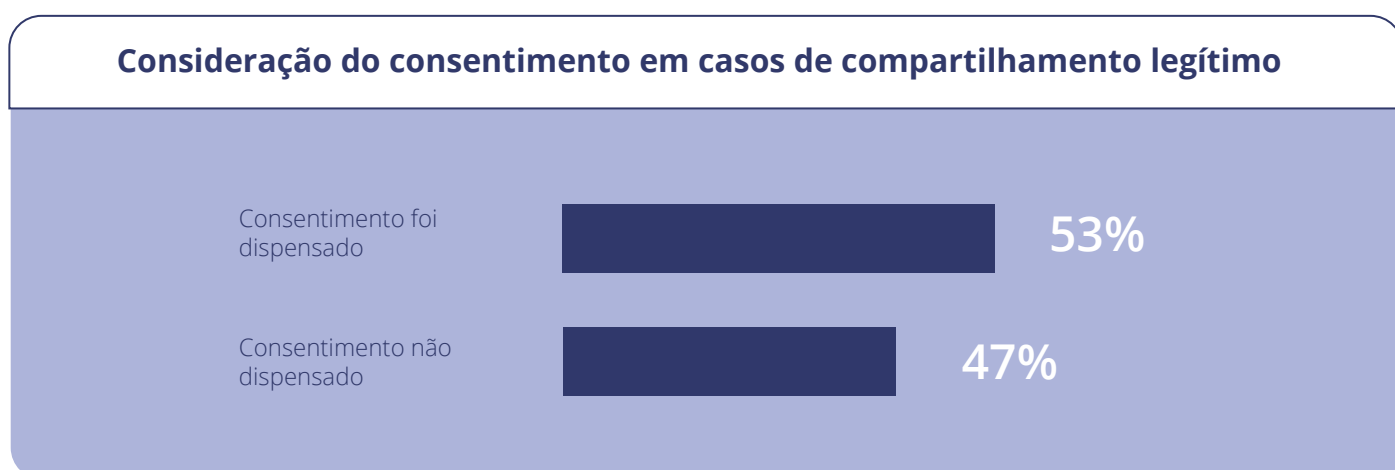
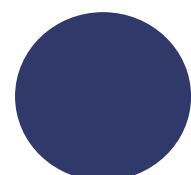


Figura 16 - Gráficos CT1.1



Isso pode indicar que o Poder Judiciário tem ciência de que, quando o compartilhamento de dados pessoais para fins de crédito ou cobrança é legítimo, o consentimento do titular é dispensado, e quando o compartilhamento para os mesmos fins não é legítimo, isso pode se dar por outros motivos, e não pela ausência do consentimento.

EXEMPLOS

A seguir, trazemos alguns exemplos de decisões nas quais foi identificado o tema destacado.

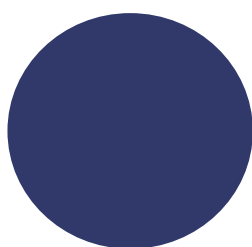
NÚMERO CNJ	0149420-32.2021.8.05.0001
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Cobranças e proteção ao crédito
CONTEXTO	<p>O fraudador se passou por representante da Empresa para quitação de uma dívida com a Autora, a qual realizou o pagamento. A Empresa não reconheceu a quitação da dívida e manteve os dados da Requerente nos órgãos de proteção ao crédito. - Violação do dever de proteção dos dados do consumidor, inclusive porque o fraudador sabia informações sobre o contrato objeto do financiamento - Art. 42 da LGPD, sobre reparação de danos patrimoniais, morais, individuais e coletivos em razão de violação da LGPD - Elementos que evidenciam culpa concorrente de ambas as partes - PROVIMENTO para condenar a Empresa à indenização material e moral, além de retirar o nome da Autora dos órgãos de proteção ao crédito.</p>

OBSERVAÇÕES	<p>A autora alega que no início do mês de agosto, recebeu ligação da acionada com proposta de acordo para quitação da sua dívida referente ao cartão de crédito, quando foi devidamente quitado pela acionante. Narra que decorridos vários dias, não obstante as inúmeras ligações na esperança de resolver todo o mal-entendido, o Requerido mostrou-se inflexível, mantendo arbitrariamente os dados da Requerente nos órgãos de proteção ao crédito, o que o impede de realizar quaisquer atos de comércio inerentes ao dia a dia de qualquer consumidor, alegando suposta fraude de cobrança da autora.</p>
--------------------	--

EXEMPLO DE CONSENTIMENTO OBRIGATÓRIO

NÚMERO CNJ	1063294-95.2021.8.26.0576
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Cobranças e proteção ao crédito
CONTEXTO	<p>Administração de cadastro restritivo – Gestora que compartilha com seus filiados informações excessivas relacionadas às pessoas cujos nomes estão ali assentados, tais como número de telefone.</p>

OBSERVAÇÕES	<p>Divulgação de dados da consumidora na plataforma de proteção ao crédito. O E. TJSP entendeu que foram disponibilizadas informações excessivas da consumidora, como o número de telefone, sem prévia autorização ou ciência, e que não teria utilidade em termos de avaliação da concessão de crédito. Violação aos artigos 5º, X, da CF, art. 21 do CC, arts. 3º, §§ 1º e 3º, I, 4º e 5º, VII, da Lei 12.414/11, arts. 7º, I e X, 8º e §§ e 9º, da Lei 13.709/18, preceitos esses de ordem pública e que se fundam, todos, no direito fundamental à proteção da intimidade e da vida privada do indivíduo. Exposição do consumidor. Dano moral in re ipsa fixado em R\$ 3.000,00.</p>
--------------------	--



EXEMPLO DE CASO NO QUAL O CONSENTIMENTO NÃO FOI CONSIDERADO OBRIGATÓRIO

NÚMERO CNJ	1001575-90.2021.8.26.0648
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Cobranças e proteção ao crédito
CONTEXTO	<p>Serviço de avaliação de risco de concessão de crédito ao consumidor (“Credit Scoring”). Demandante que reclama prejuízo moral decorrente de divulgação de número de telefone pessoal em plataforma digital mantida pela ré, sem o seu consentimento ou notificação. Dado pessoal não classificado como sensível. Ausência de vedação legal à inclusão de dados dos consumidores em serviço de avaliação de crédito. Dano moral indenizável não configurado.</p>

OBSERVAÇÕES	<p>Mantida a improcedência da demanda. Conclusão de que dados tratados por serviços de proteção ao crédito por não serem sensíveis independentem de prévio consentimento do titular, inexistindo vedação legal à inclusão de dados em serviço de avaliação de crédito. Julgamento baseado no Recurso Especial Repetitivo 1.419.697-RS e na súmula 550 do STJ.</p>
--------------------	---

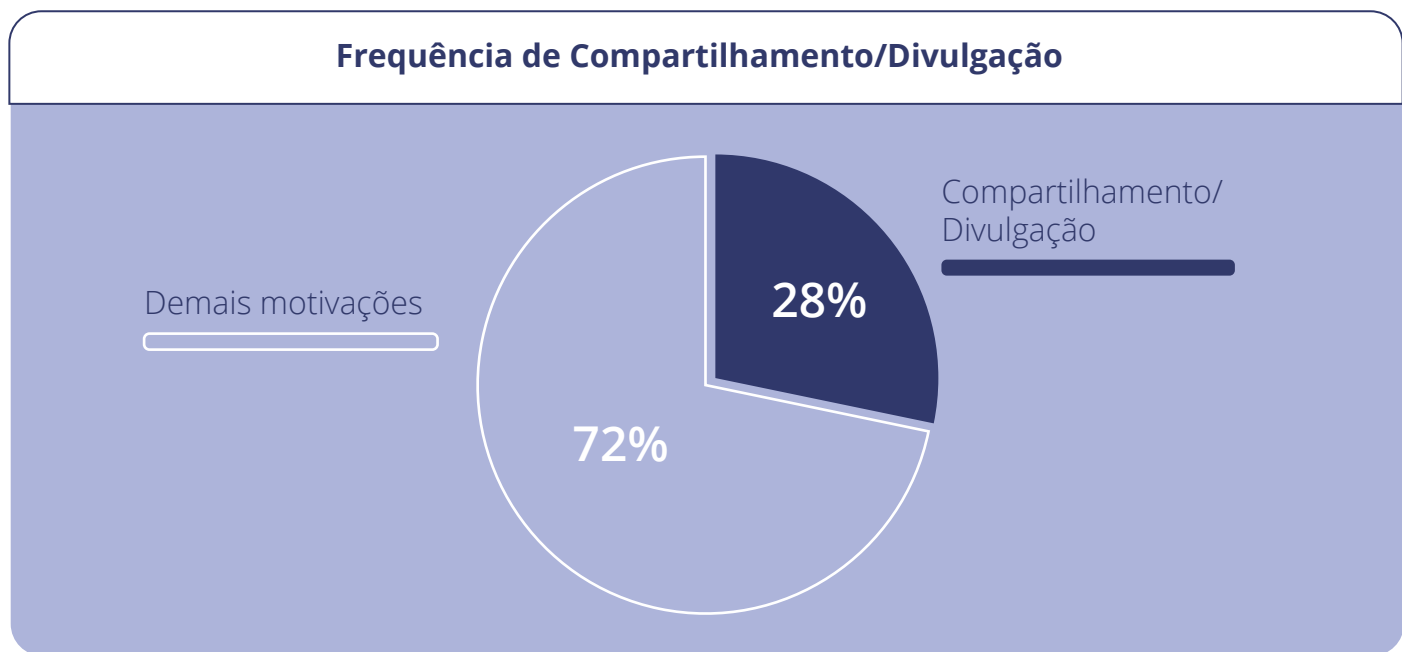
CONJUNTO TEMÁTICO 2: MOTIVAÇÕES ANALISADAS

Compartilhamento e divulgação

No que se refere à segunda motivação observada dentro dos julgados analisados, destacamos o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais. Nesse sentido, observamos um relevante número de decisões nas quais a parte autora afirma que seus dados pessoais foram compartilhados e/ou divulgados de forma indevida.

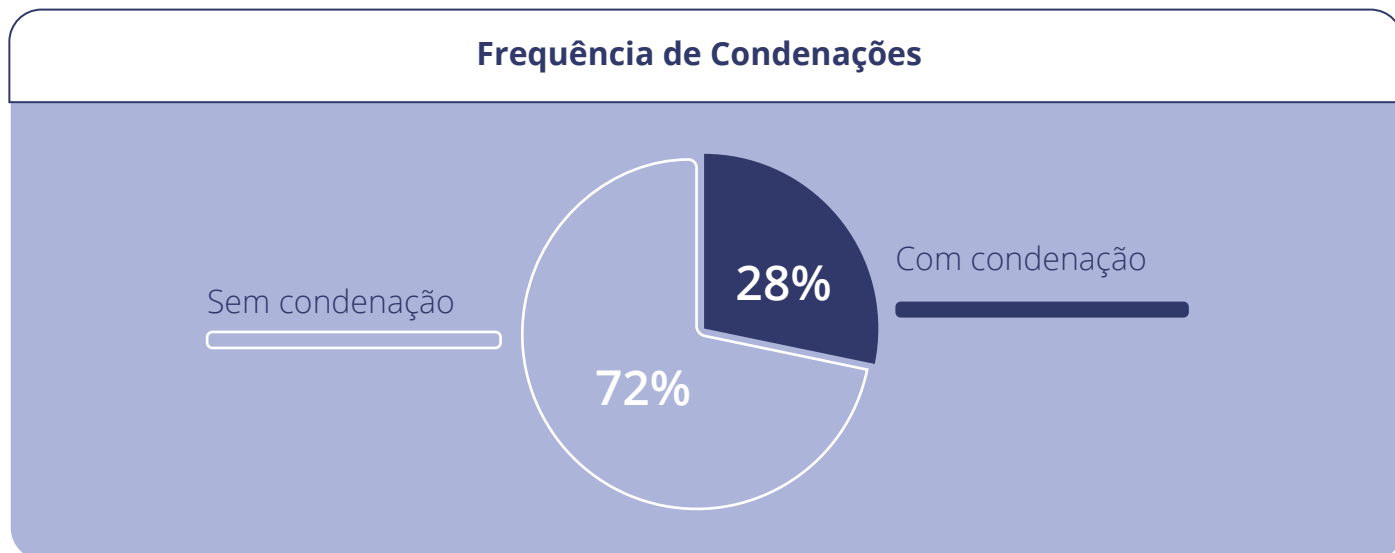
FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIAS

Identificamos que ocorreu o compartilhamento e/ou a divulgação indevida como principal aspecto para a propositura de ações que foram analisadas pela segunda ou superior instância em cerca de 28% dos casos, demonstrando a pertinência do tema em questão.



FREQUÊNCIA DE CONDENAÇÕES

Uma vez observados os casos nos quais foi alegado o compartilhamento e/ou a divulgação indevida de dados pessoais, procura-se compreender a frequência de condenações em relação à temática. Nesse sentido, pode-se observar que houve condenação, coincidentemente, também em 28% dos casos analisados em segunda instância e em instâncias superiores, assim como pode ser notado a partir do gráfico em destaque:



VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CONDENAÇÕES

No que se refere aos valores mínimos e máximos das condenações envolvendo o compartilhamento e/ou a divulgação indevida de dados pessoais, pode-se observar que, em média, os valores concedidos a título de danos morais foram superiores em relação às compensações compreendidas ao tratar danos materiais. Isso se torna evidente ao observar as médias dos valores observados nas decisões.



EXEMPLOS

A seguir, trazemos alguns exemplos de decisões nas quais foi identificado o tema.

NÚMERO CNJ	0045573-74.2022.8.16.0000
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Uso Compartilhado
CONTEXTO	<p>Compartilhamento de dados de pessoas físicas e jurídicas com terceiro que pretende formar chapa para concorrer à eleição para o cargo de presidente da Associação.</p>
OBSERVAÇÕES	<p>Trata-se de ação discutindo o compartilhamento de e dados pessoais dos associados pessoas físicas e jurídicas de Associação Comercial. Ausência de previsão legal no estatuto social que autorize o compartilhamento de dados de associados pessoas físicas - Inexistência de consentimento ou outra base legal a justificar o compartilhamento de dados dos titulares. - LGPD não se aplica a dados de dados de pessoas jurídicas, pois estão disponíveis publicamente mediante certidão das juntas comerciais. publicidade inerente à própria natureza comercial. Parcial provimento para limitar o compartilhamento aos dados associados às pessoas jurídicas, impedindo o uso de dados pessoas físicas.</p>

NÚMERO STJ 2022/0120640-6

TEMA MOTIVO DO DESTAQUE **Divulgação de dados pessoais**

CONTEXTO

Superior Tribunal de Justiça. Lei municipal que determina a publicação de lista, no website da prefeitura e no diário oficial do município, contendo nome dos vacinados contra COVID-19, além de gênero, idade, profissão, local de vacinação e lote da vacina, com a justificativa de se pretender coibir ilicitudes. Alegação de que a Administração Pública, tendo coletado os dados durante a vacinação, poderia utilizá-lo para este fim. Impetrado mandado de segurança para o cumprimento da lei. Decisão em primeira instância decidiu por impedir a publicação, tutelando pela integridade e honra dos municípios. Decisão em segunda instância reformou a sentença e deferiu a divulgação.

OBSERVAÇÕES

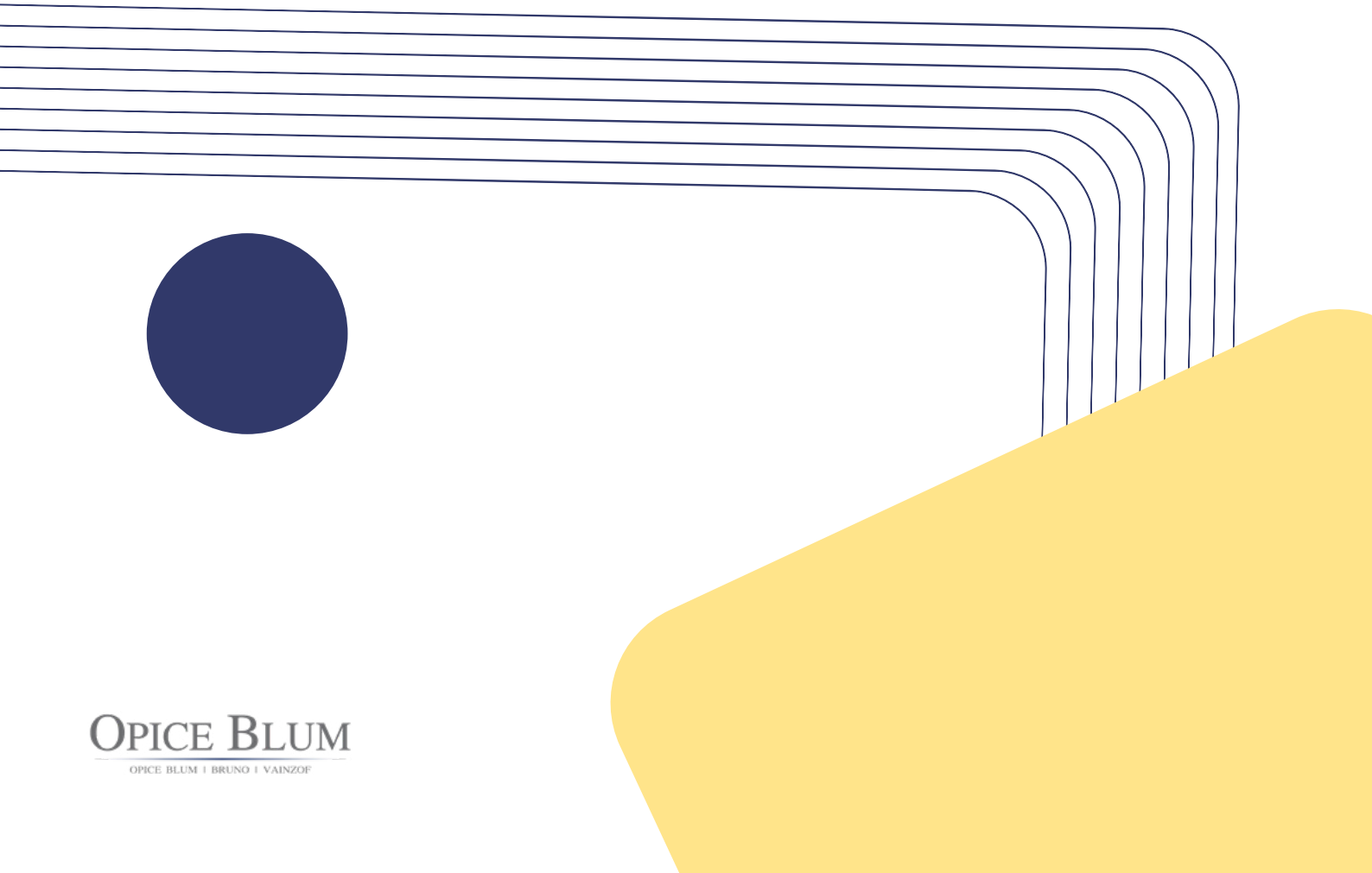
Entendimento, em instância superior, de que, apesar da lei ser constitucional, colide com a LGPD. Afronta à LGPD em razão da ausência de base legal para tratamento dos dados. Necessidade de se proteger os dados pessoais dos municípios. Finalidade pretendida poderia ser atingida por outras medidas menos gravosas, como o envio dos dados diretamente ao Ministério Público, sem a necessidade de publicá-los, o que poderia gerar danos irreparáveis aos cidadãos. Mantida a proibição da pretensão legislativa.

CONJUNTO TEMÁTICO 3: MOTIVAÇÕES ANALISADAS

Incidentes com Vazamento de Dados Pessoais

Cerca de 11% das motivações dos processos que chegaram à segunda ou superior instância tiveram como motivação supostos Incidentes de Segurança envolvendo o vazamento de Dados Pessoais. No entanto, identificamos que é muito frequente a alegação da ocorrência de suposto incidente ser feita de forma acessória a outras motivações das ações. Isso possivelmente se dá devido à interpretação feita pela Lei Geral de Proteção de Dados, no sentido de que tratamentos inadequados ou ilícitos, sobretudo que possam ocasionar danos aos titulares, podem ser considerados incidentes.

Por esse motivo, entendemos que a restrição da análise unicamente aos processos que tiveram como motivação principal a suposta ocorrência de incidente não representaria amostra considerável para o presente estudo e, por esse motivo, **a análise de decisões que envolvem incidentes será feita no próximo capítulo (Análise de Temáticas Relevantes).**



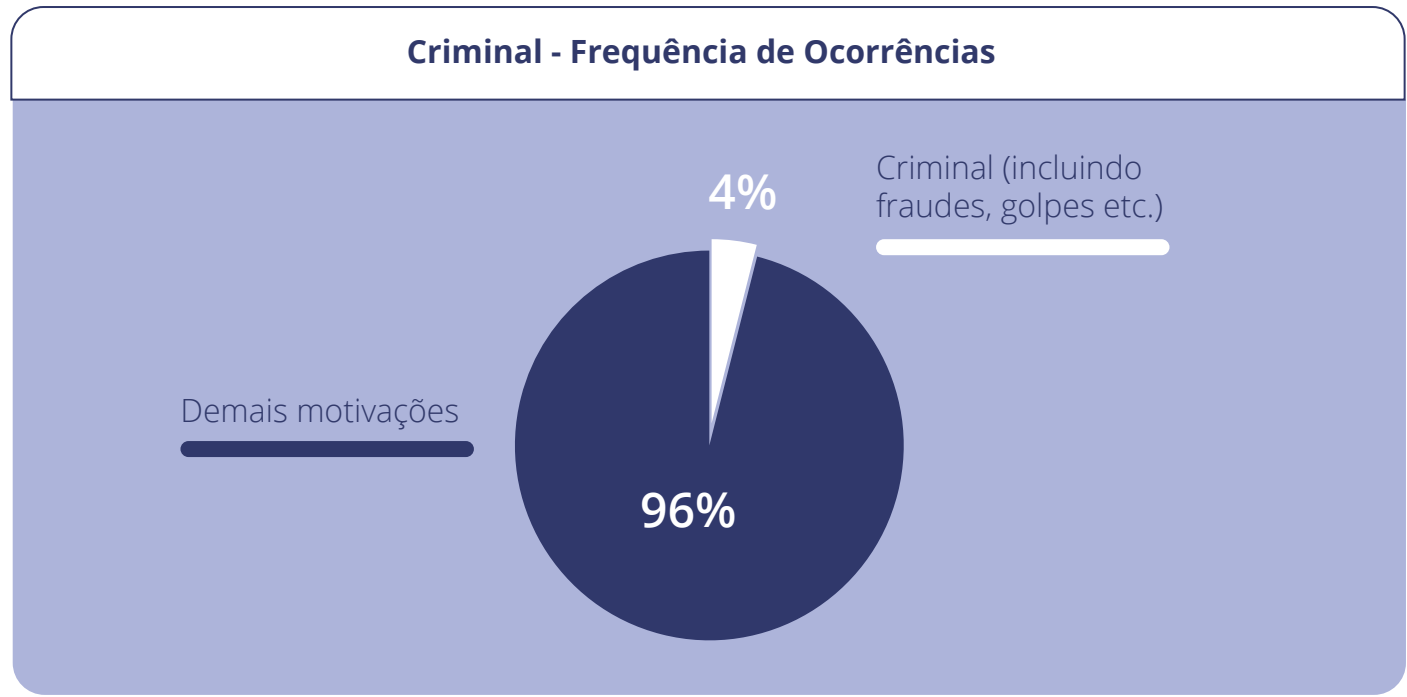
CONJUNTO TEMÁTICO 4: MOTIVAÇÕES ANALISADAS

Criminais, incluindo fraudes, golpes etc.

Ao observar o quarto conjunto temático em destaque, temos casos oriundos de, ou relacionados a matérias potencialmente criminais, abrangendo, por exemplo, fraudes e golpes. Trata-se de recorte pensado ao observar as especificidades dos casos, que, muitas vezes, também podem estar relacionados a outros temas, como compartilhamento e/ou divulgação indevida de dados pessoais. Ressalta-se que a amostra destes casos envolve tanto decisões na esfera criminal, quanto na esfera cível, mas relacionadas a fatos potencialmente criminais.

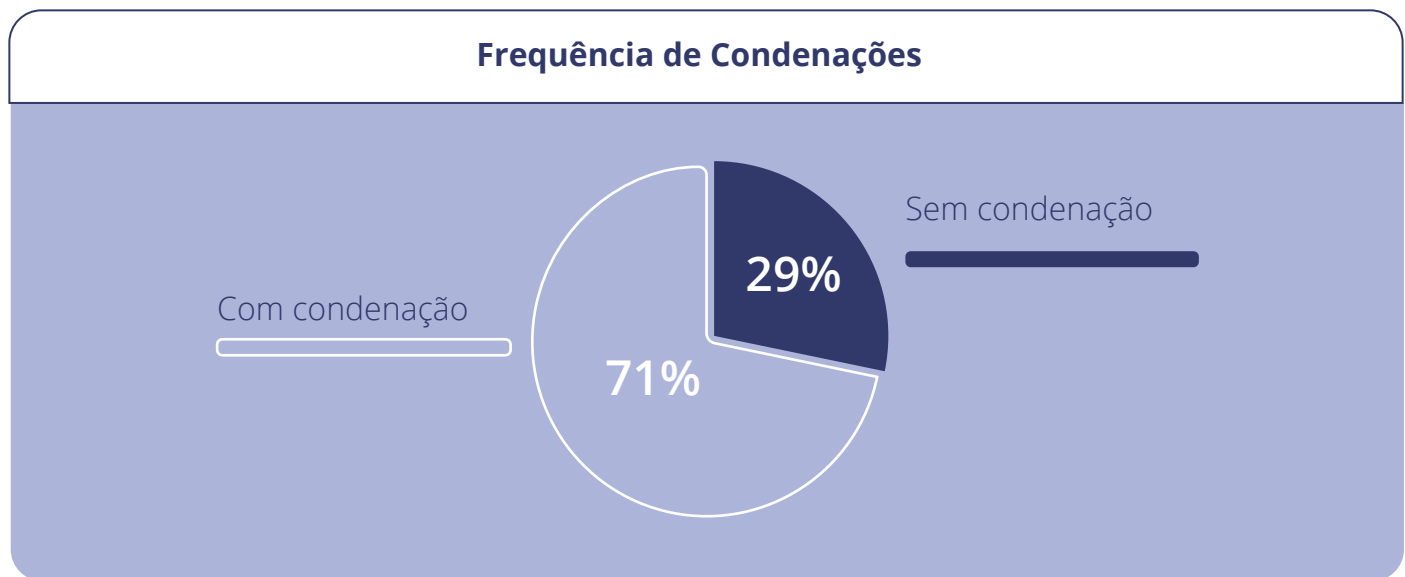
FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIAS

Ao observar a frequência em que as motivações envolveram as situações mencionadas acima, tem-se que ela atinge cerca de 4% das ações:



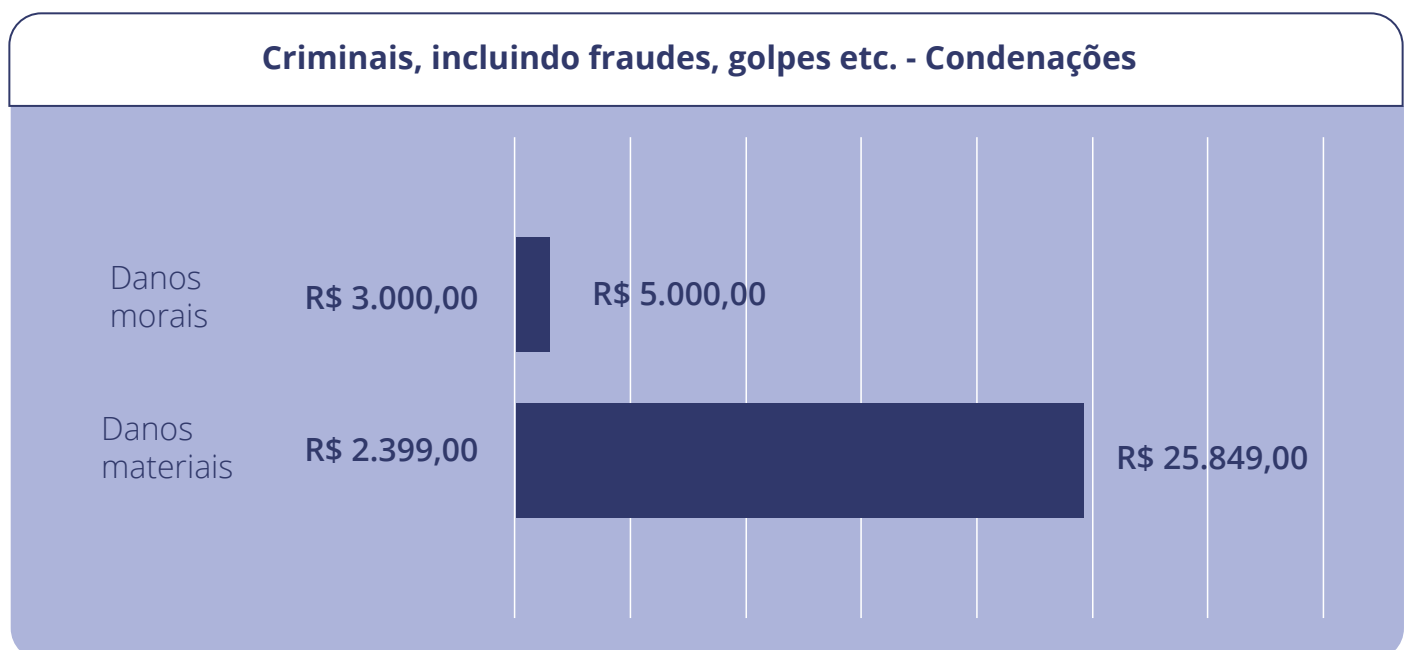
FREQUÊNCIA DE CONDENAÇÕES

Uma vez observado o recorte temático, observamos que ocorreram condenações em 71% dos casos analisados, assim como poderá ser notado a partir do gráfico em destaque:



VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CONDENAÇÕES

Ao observar os valores mínimos e máximos considerados em condenações sobre esta temática, é possível notar que há maior amplitude de indenizações de natureza material, como pode ser observado no gráfico em destaque.

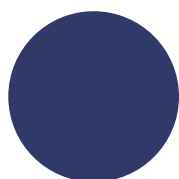


EXEMPLOS

A seguir, trazemos alguns exemplos de decisões nas quais foi identificado o tema destacado.

NÚMERO CNJ	0183387-68.2021.8.05.0001
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Fraude bancária
CONTEXTO	<p>Golpe pelo qual terceiros se passaram pela Empresa, entrando em contato com a vítima e solicitando sua senha pessoal para cancelamento de compras suspeitas. Ato contínuo, a vítima recebeu outra ligação da Empresa informando que teriam sido realizadas compras fora de seu perfil, uma delas através de transferência pelo PIX, e valores estes que não foram devolvidos. - Código de Defesa do Consumidor: Demonstrado o vício na prestação do serviço, uma vez que os fraudadores tiveram acesso aos dados da parte autora, entrando em contato para realização da fraude. - Lei Geral de Proteção de Dados: art. 42, que dispõe que o controlador ou operador devem reparar os danos patrimonial, moral, individual ou coletivo, caso violada a Lei Geral de Proteção de Dados. Recurso improvido, mantendo-se a condenação por danos materiais e morais.</p>

OBSERVAÇÕES	<p>Fraude ocorrida após fornecimento de dados por telefone. Foi requerida a devolução da quantia transferida indevidamente bem como a condenação da Requerida ao pagamento de indenização por danos morais. Foi considerado vício na prestação do serviço, uma vez que os fraudadores tiveram acesso aos dados da parte autora, entrando em contato para realização da fraude.</p>
--------------------	--



NÚMERO CNJ 1009716-15.2022.8.26.0050

TEMA MOTIVO DO DESTAQUE Direito ao silêncio

CONTEXTO

Habeas Corpus, relacionado ao direito de permanecer em silêncio ao ser inquirido durante a "CPI dos Aplicativos". Paciente vinculado a empresa atuante em "dark kitchens", cozinhas utilizadas para entrega de refeições via aplicativo.

OBSERVAÇÕES

Reexame necessário. CPI dos Aplicativos se dá de forma pública, de modo que não seria coerente exigir que o paciente venha a revelar dados protegidos pela LGPD. Mantida a procedência do habeas corpus, incluindo a garantia do direito de permanecer em silêncio, tanto para evitar a autoincriminação, quanto para não se violar direitos de terceiros, entre eles, os relacionados a dados protegidos pela LGPD.

CONJUNTO TEMÁTICO 5: MOTIVAÇÕES ANALISADAS

Outras Motivações Relacionadas à Legitimidade do Tratamento de Dados Pessoais

Além das demais motivações, uma série de situações envolvendo a legitimidade do tratamento de dados pessoais também motivou a judicialização, sendo objeto de algumas decisões identificadas. Trata-se, contudo, da minoria dos casos.

Essas motivações incluem:

- Privacidade de Dados de Consumidor;
- Privacidade de Dados Financeiros;
- Privacidade em Redes Sociais;
- Privacidade de Dados de Saúde;
- Privacidade no Uso de Imagem; e
- Contatos Indesejados.

FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIAS

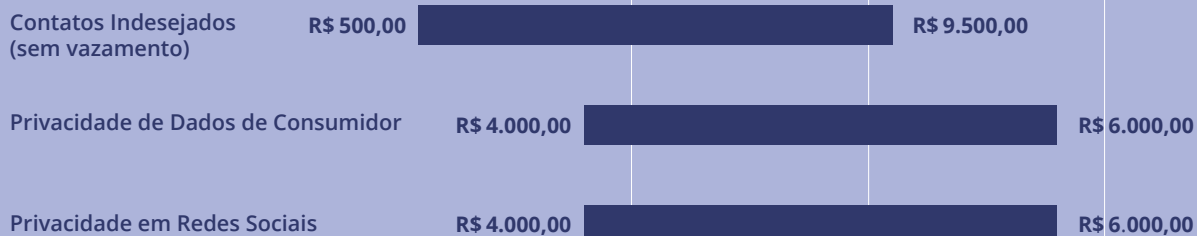
Entre as motivações adicionais, identificamos que os contatos indesejados e os assuntos envolvendo o tratamento de dados de consumidor, de forma genérica, são os mais recorrentes:



FREQUÊNCIA DE CONDENAÇÕES E VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CONDENAÇÕES

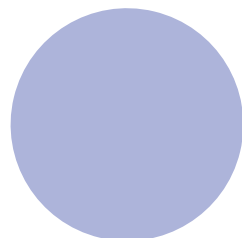
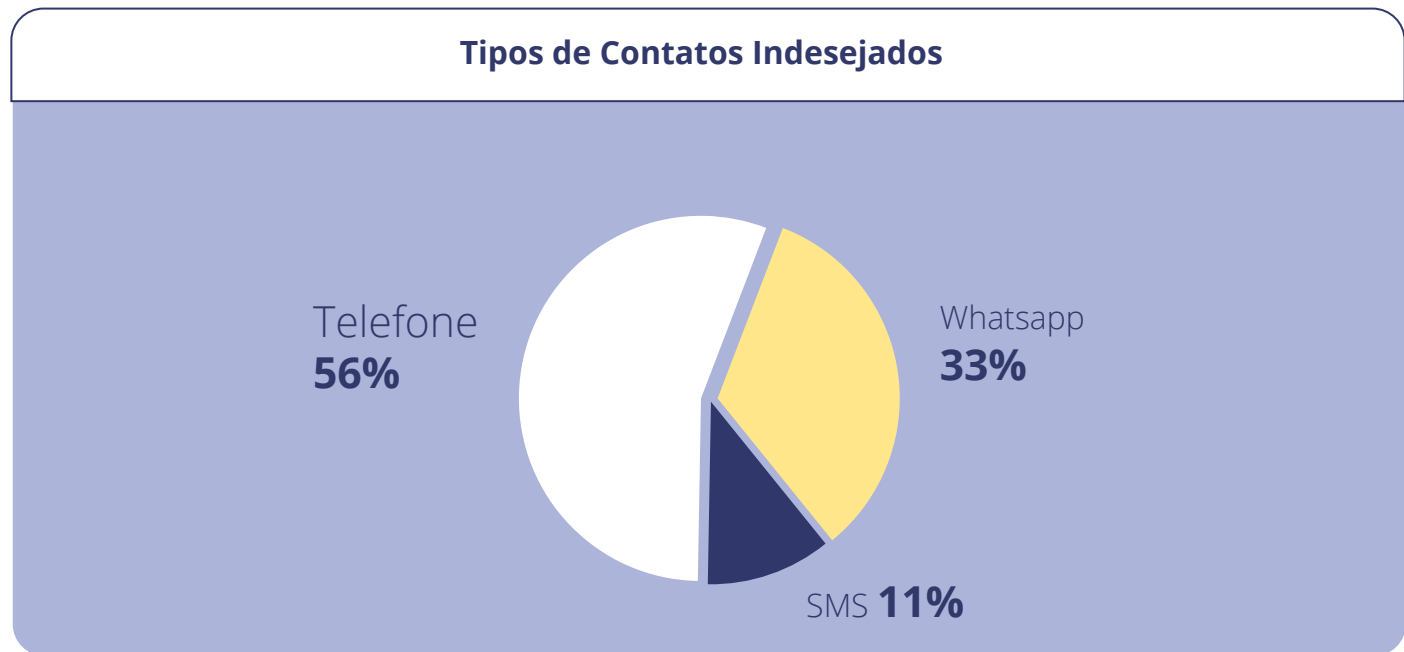
O baixo número de decisões envolvendo essas motivações não permite o levantamento da proporção entre casos com e sem condenação. No entanto, as poucas condenações à indenização por danos morais, nesses casos, variam entre **R\$ 500,00** e **R\$ 9.500,00**. Não foram identificados números substanciais de condenações à indenização por danos materiais.

Outras Motivações - Condenações - Dano Moral



INFORMAÇÃO ADICIONAL - CONTATOS INDESEJADOS

Adicionalmente, foi possível indicar qual a natureza dos contatos indesejados que ensejaram a judicialização. Identificamos, com isso, que a maior parte dos casos envolve contatos telefônicos:



EXEMPLOS

NÚMERO CNJ	1041607-35.2021.8.26.0100
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Contatos Indesejados
CONTEXTO	<p>Empresa. Compartilhamento por terceiros de Dado Pessoal Sensível. Não há demonstração nos autos de que a autora tenha expressado seu consentimento a respeito do Dado Pessoal Sensível coletado e armazenado, prova que incumbia à ré, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.709/18.</p>
OBSERVAÇÕES	<p>Responsabilidade civil. Indenização por danos morais. Ação cominatória. Tratamento de Dado Pessoal Sensível nos termos da Lei n.º 13.709/2018. Autora, que, após perda gestacional, recebeu oferta da ré a respeito de serviços de coleta e armazenamento de cordão umbilical. Ré que confirma ter recebido informações a respeito da autora de terceiros. Dados Pessoais Sensíveis, a respeito da gravidez da autora, que não poderiam ter sido objeto de compartilhamento, nos termos do art. 11, § 4º, da Lei nº 13.709/18. Ré que fez uso indevido de Dado Pessoal Sensível pertencente à autora com finalidade lucrativa. Prospecção de novos clientes. Ato ilícito caracterizado. Violação do direito de privacidade da autora.</p>

ANÁLISE DE TEMÁTICAS RELEVANTES

Além das principais motivações que ensejaram a judicialização dos casos que chegaram à segunda ou superior instância, identificamos que, muitas vezes, também há menção de outras temáticas relevantes para a análise da aplicação da **Lei Geral de Proteção de Dados**.

INTRODUÇÃO: NOÇÕES INICIAIS SOBRE AS TEMÁTICAS MENCIONADAS NAS DIFERENTES AÇÕES

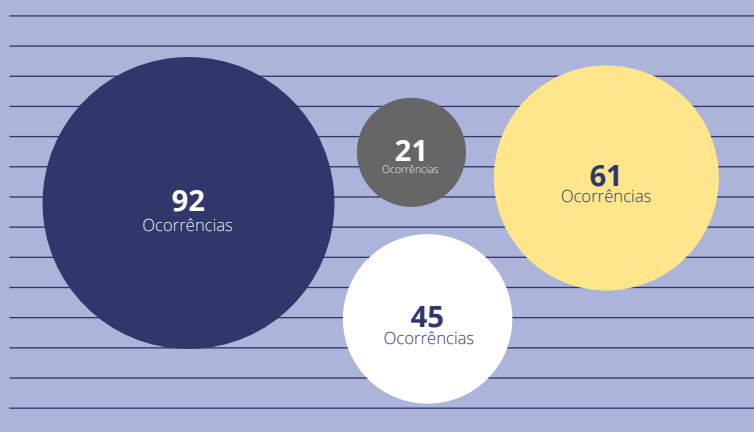
Ao levantar informações sobre cada decisão analisada, buscamos prever a ocorrência de temas que entendemos ser de relevância para a conjuntura judiciária aplicada à Privacidade e à Proteção de Dados. Nem todos os temas que procuramos foram encontrados, apesar de alguns deles terem sido identificados em números consideráveis, muitos dos quais foram mencionados ou alegados de forma acessória ao pedido principal.

MENÇÃO DE TEMAS DE RELEVÂNCIA

No que se refere às ações em segunda instância e em instâncias superiores (STJ) analisadas pelo presente estudo, foi possível identificar menção ou alegação dos seguintes temas de relevância:

Temas de Relevância - Frequência de Ocorrências

- ☰ Amostra: 177 decisões
- Falta de Transparência
- Desvio de Finalidade
- Direitos dos Titulares
- Segurança/Vazamento



A seguir, serão detalhas as informações levantadas para cada tema buscado, identificado acima, os quais serão separados por “Temas Relevantes”, de 1 a 4.

TEMAS RELEVANTES 1: MENÇÕES ANALISADAS

Segurança/ Vazamento

O recorte relacionado a incidentes de segurança/vazamento, considera decisões que reconhecem que “falha de segurança” resultou no acesso indevido, perda, alteração ou exposição de dados pessoais;

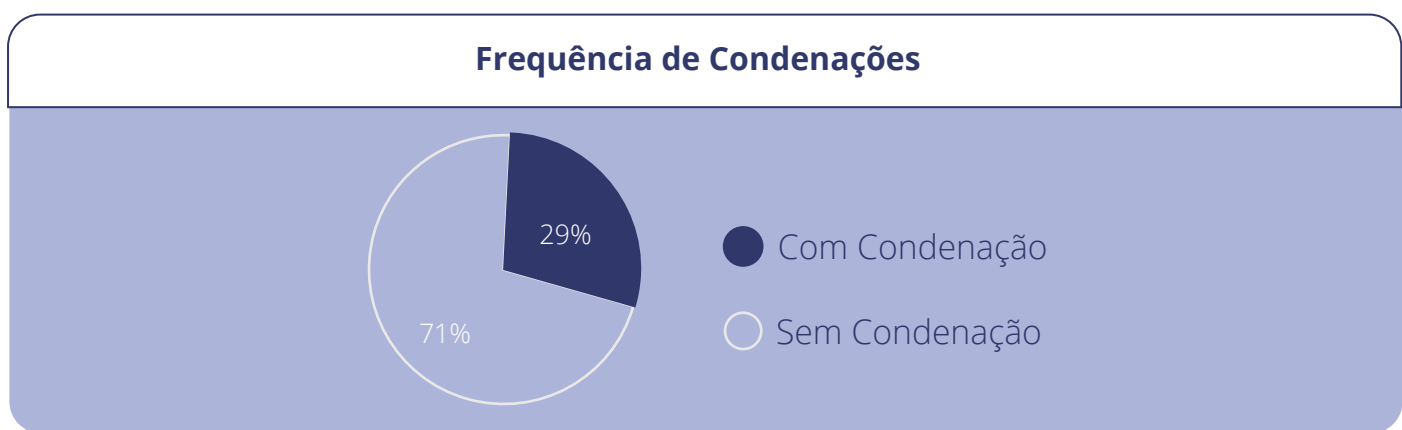
FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIAS

Dessa forma, em análise da amostra considerada, foi possível identificar a presença de discussões envolvendo incidentes de segurança, representando cerca de 12% de todas as decisões analisadas, conforme gráfico incluído acima.

FREQUÊNCIA DE CONDENAÇÕES

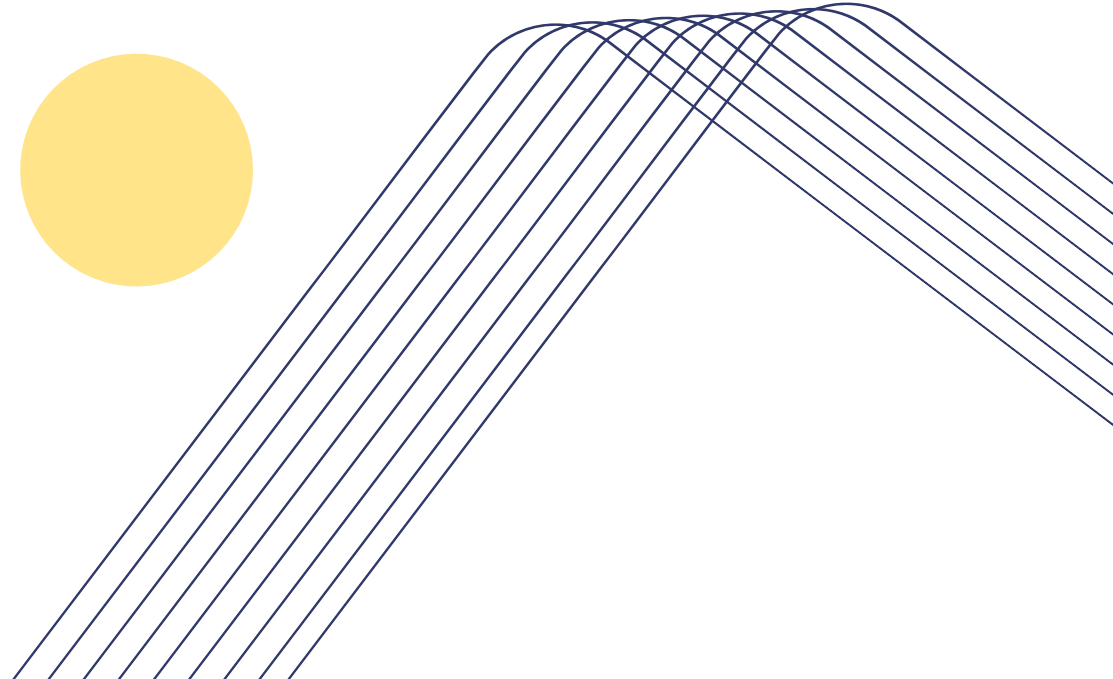
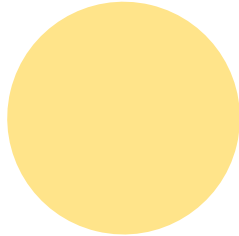
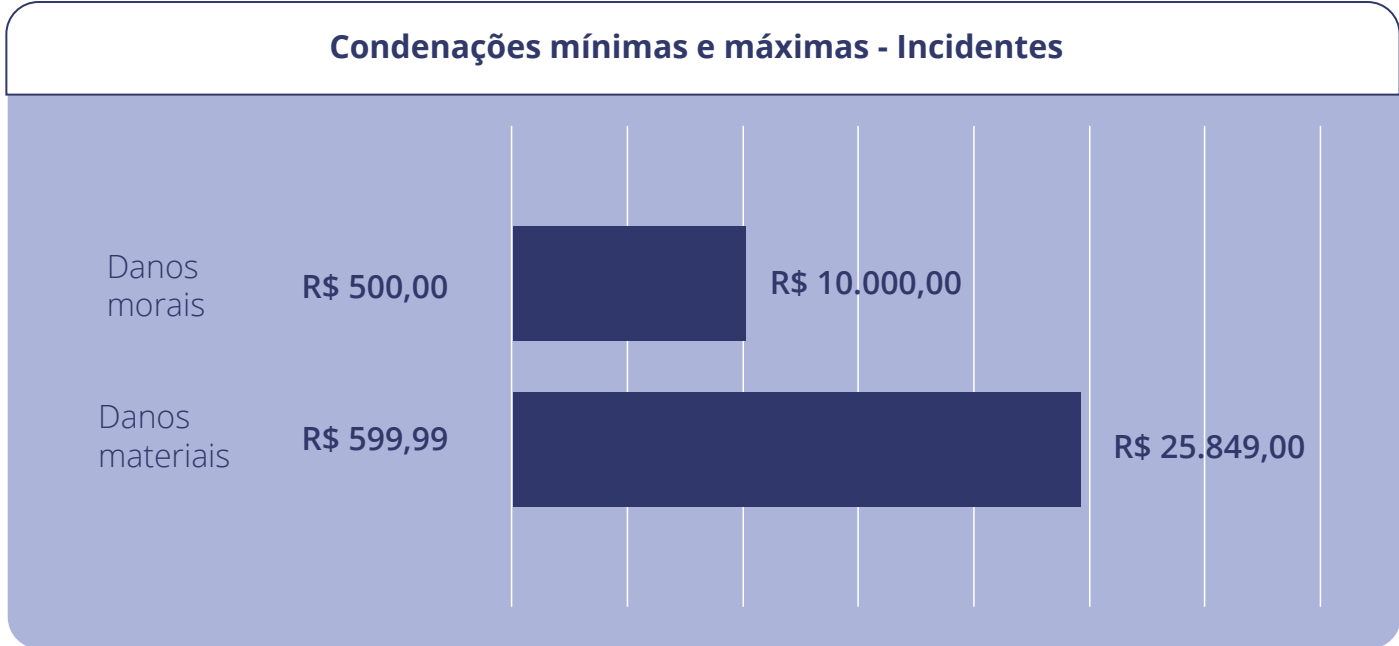
No entanto, é possível observar que, ao analisar a temática, tem-se que 29% dos casos abrangidos pela atual pesquisa resultaram em condenações, assim como pode ser observado a partir do gráfico em destaque:

Indenização: R\$ 10.000,00



VALORES DE CONDENAÇÕES

Quando houve condenação, os valores variaram entre R\$ 500,00 e R\$ 25.849,00. Ao observar estritamente a determinação de danos morais, tem-se os valores mínimos e máximos dentro do intervalo de R\$ 500,00 a R\$ 10.000,00. Já ao analisar os danos materiais, a variação abrangida é maior, tendo como a condenação mínima observada o valor de R\$ 599,99 e como valor máximo a quantia de R\$ 25.849,00, assim como poderá ser constatado pelo gráfico a seguir:



EXTREMOS

A seguir, exemplificamos alguns casos específicos de condenações que representaram valores extremos na amostra referente a esse conjunto de temas, especificamente relacionados a danos morais:

VALOR MAIS ALTO **R\$ 20.000,00 (Danos Morais)**

NÚMERO CNJ **1013341-62.2021.8.26.0577**

CONTEXTO

Divulgação de dados pessoais com a finalidade de obter lucro. Divulgação, em website e a quem pagar, de dados pessoais de qualquer cidadão ou empresa.

Autor sustentou que houve a divulgação do seu nome pela Ré com fim de obter lucro. Procedência da demanda. Obrigação de fazer cominada. Indenização imposta com base no Artigo 42 da LGPD. Recurso provido.

VALOR MAIS BAIXO **R\$ 500,00 (Danos Morais)**

NÚMERO CNJ **0708056-59.2021.8.07.0006**

CONTEXTO

Fraude bancária. Boleto fraudado. Ligações de cobrança.

Boleto falsificado. Fraudador que possuía os dados da vítima. Responsabilidade da instituição financeira, agente de tratamento e detentora dos dados da vítima, de manter a segurança de suas informações pessoais. Falha de prestação de serviços por falta de segurança. Dano moral relacionado às cobranças excessivas por meio de ligações telefônicas.

OUTRAS DECISÕES

Durante a análise, registramos algumas decisões que consideramos interessantes, seja em razão da forma de interpretação de dispositivos da LGPD, seja pela consideração de fatos e atos jurídicos relevantes para o julgamento das demandas. Para esse conjunto de temas, destacamos o seguinte:

NÚMERO CNJ **1000537-44.2021.8.26.0001**

TEMA MOTIVO DO DESTAQUE **Incidente de Segurança. Diligências da empresa.**

CONTEXTO

Energia elétrica. Vazamento de dados do sistema da prestadora do serviço. Responsabilidade objetiva da empresa no tratamento de dados. Falha na prestação de serviços.

OBSERVAÇÕES

Autor sustentou que houve a divulgação do seu nome pela Ré com fim de obter lucro. Trata-se de uma página na internet que compila dados pessoais de pessoas. Comprovado que há, de fato, o comércio de dados pessoais através da plataforma, motivo pelo qual a parte autora adentrou com a ação.. Procedência da demanda. Obrigação de fazer cominada. Indenização imposta com base no Artigo 42 da LGPD. Recurso provido.

NÚMERO CNJ 1025007-28.2020.8.26.0405

TEMA MOTIVO DO DESTAQUE Incidente de Segurança com vazamento de Dados Pessoais. Dados Pessoais não abrangidos no conceito de Dado Pessoal Sensível.

CONTEXTO

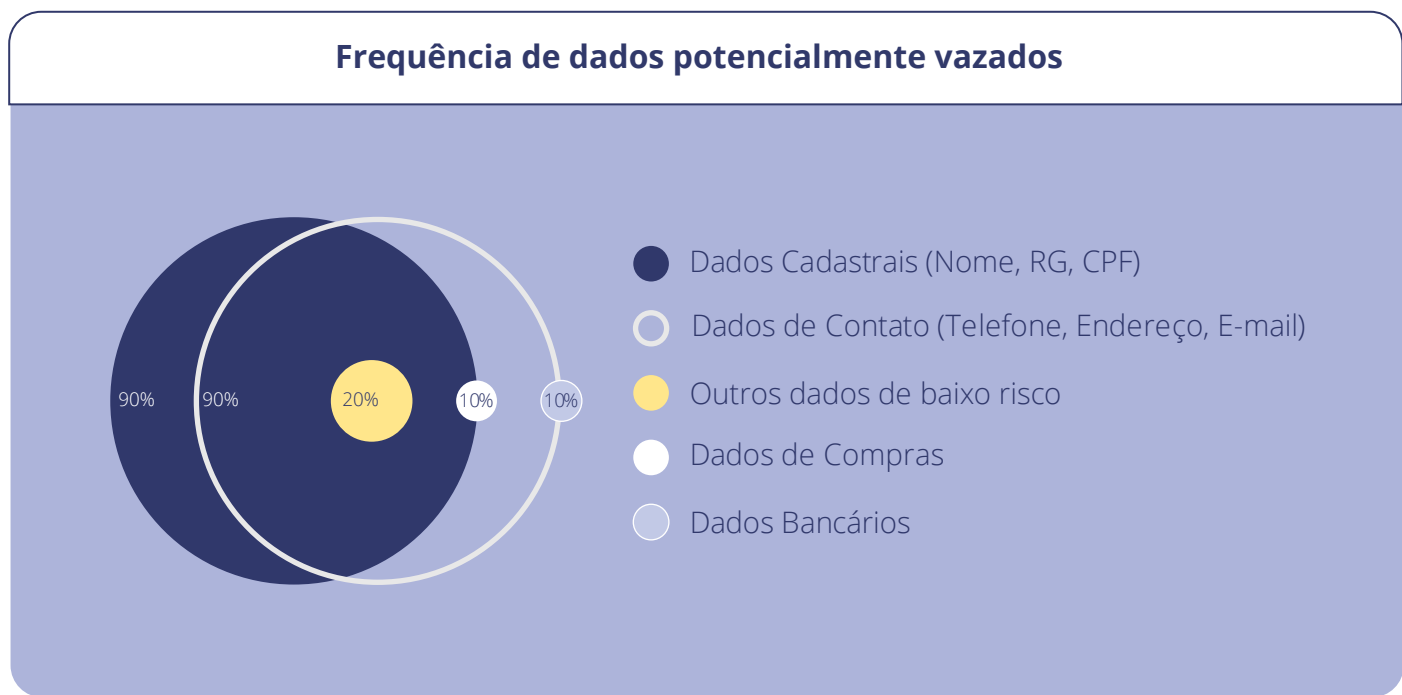
Vazamento de dados.

OBSERVAÇÕES

AÇÃO COMINATÓRIA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL JULGADA IMPROCEDENTE – vazamento de dados pessoais da apelante que é incontroverso – responsabilidade objetiva da apelada quanto ao tratamento dos dados – artigos 42 e 43 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) – vazamento de dados que, por si só, não tem potencial para fazer surgir dano de ordem moral – apelante que sequer indicou consequências deletérias advindas do vazamento dos seus dados por parte da apelada que pudesse ensejar o abalo moral – dados vazados que, ademais, não estão abrangidos no conceito de “dado pessoal sensível”, previsto no artigo 5º, II, da LGPD – indenização indevida – precedentes – sentença mantida nos termos do art. 252 do RITJSP – recurso desprovido.

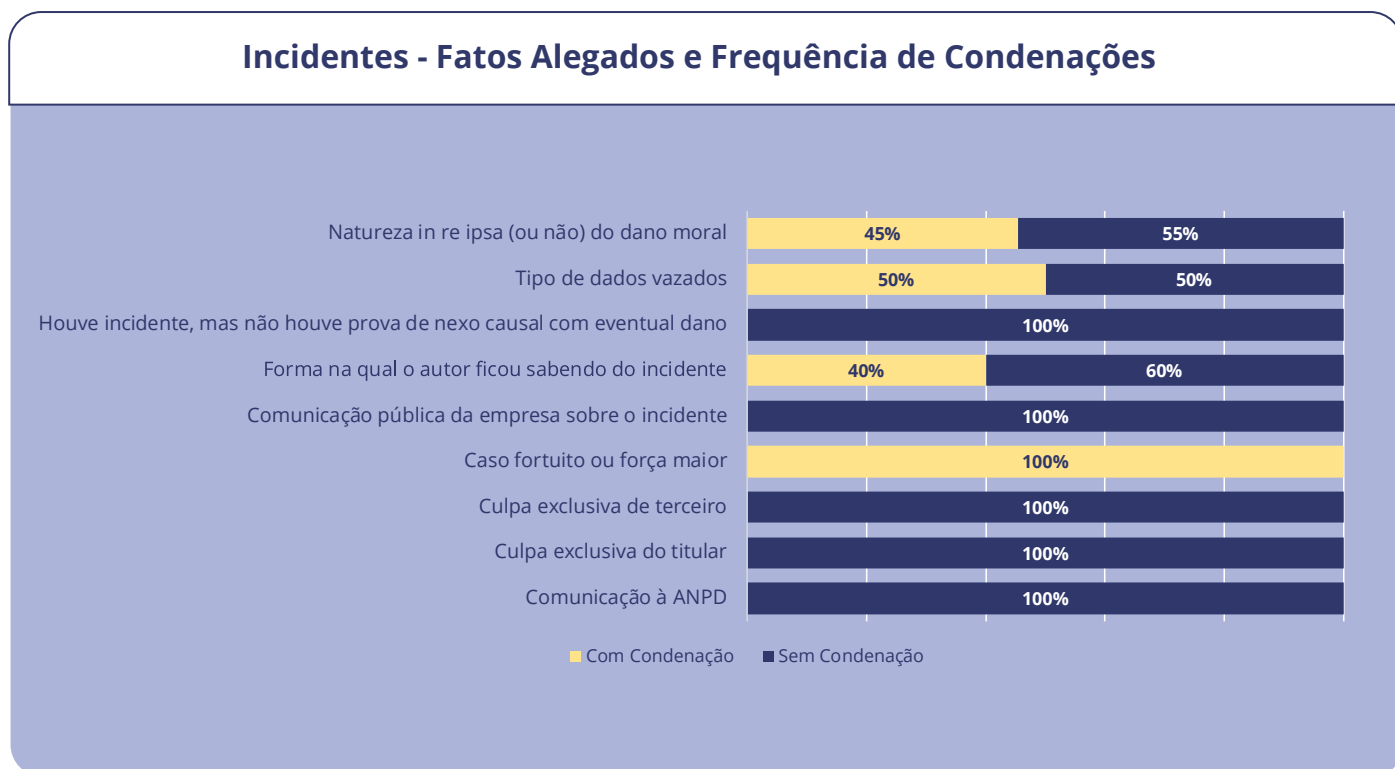
INFORMAÇÃO ADICIONAL - DADOS VAZADOS

Durante a análise, foi possível observar quais dados foram potencialmente vazados com uma frequência maior dentro de incidentes de segurança. Nesse sentido, dados cadastrais (como nome, RG e CPF) e dados de contato (telefone, endereço e e-mail), assim como alegado pela parte, foram os mais vazados, sendo disponibilizados em cerca de 90% dos incidentes.



INFORMAÇÃO ADICIONAL – FATOS CONSIDERADOS E FREQUÊNCIA DE CONDENAÇÕES

Consideramos também alguns fatos nas situações descritas nos processos analisados, que aparentaram ter certo efeito no desfecho das decisões, em especial, quanto à existência ou não de condenação, podendo, em muitos casos, solidificar a responsabilização ou a não responsabilização do Agente de Tratamento.



Nota-se que, nos casos em que houve a alegação de caso fortuito ou força maior, por exemplo, a condenação é quase certa (pelo fato de o caso fortuito ou força maior não terem sido reconhecidos). Por outro lado, situações como a comunicação pública do incidente, ou à ANPD, a ausência de nexos causal com o dano sofrido pela parte autora, e a culpa exclusiva do titular ou de terceiros (excludente de responsabilidade expressa na LGPD) tendem a reduzir as chances de condenação.

EXEMPLOS

NÚMERO CNJ	1025007-28.2020.8.26.0405
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Comunicação pública sobre o incidente. Comunicação à ANPD
CONTEXTO	<p>Vazamento de dados (nome, data de nascimento, endereço de e-mail e último número telefônico cadastrado) incontroverso. Essa situação não isenta a parte autora de fazer prova da relação de causalidade entre o Incidente e o dano ao seu direito da personalidade. Inexistente nos autos comprovação de que o vazamento ocorrido ocasionou a utilização dos dados da parte autora para realização de qualquer fraude ou crime. Dano moral não se configura na modalidade in re ipsa. Ré imediatamente tomou medidas de segurança para proteger o perfil dos usuários afetados, lhes comunicando o fato e acionando as autoridades de segurança. Sentença reformada para afastar o dever de indenizar.</p>

NÚMERO CNJ	5307131-49.2022.8.09.0007
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Alegação de caso fortuito interpretada como fortuito interno
CONTEXTO	<p>Plataforma de marketplace. Vazamento indevido de dados do cliente pela ré ao suposto anunciante, que, em verdade, estaria se valendo da plataforma para aplicar golpes aos pretensos compradores dos produtos anunciados. Fraudador que tinha acesso aos dados da compra e ao contato da Autora. Falha na prestação de serviços. Dever de fornecer segurança aos consumidores quando da utilização dos serviços, considerando o art. 46 da LGPD, que dispõe que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, que protejam os dados pessoais de acessos não autorizados. Os riscos inerentes à atividade eram previsíveis. Fortuito interno configurado. Danos materiais cabíveis e danos morais afastados. Não foi demonstrada a existência de circunstância excepcional capaz de ensejar ao autor sofrimento intenso ou lesão aos direitos da personalidade.</p>

NÚMERO CNJ 0003696-14.2020.8.26.0529

TEMA MOTIVO DO DESTAQUE Medidas de comunicação, culpa exclusiva de terceiro

CONTEXTO

Vazamento de dados da empresa Ré. Necessário o consentimento expresso e, na sua ausência, há responsabilização do controlador ou operador, conforme disposto no art. 42 da LGPD, o que gera dano moral in re ipsa. Contudo, a LGPD prevê exceções à responsabilização dos agentes de tratamento, elencadas em seu art. 43, entre as quais consta a hipótese de o dano ser decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros. Assim, o E. TJSP ponderou que no caso concreto não houve o compartilhamento voluntário, mas um ataque cibernético realizado por hackers (terceiros), e que a empresa Ré adotou medidas imediatas de comunicação e informação aos consumidores, fornecendo, inclusive, serviço para monitoramento dos titulares, adimplindo com suas obrigações. Ainda, não restou qualquer prova de que houve omissão ou falha deliberada nos sistemas de segurança invadidos. Assim, embora presente o dano moral in re ipsa, aplicável a excludente de responsabilidade por culpa exclusiva de terceiro (Inciso III, do artigo 43, da LGPD).

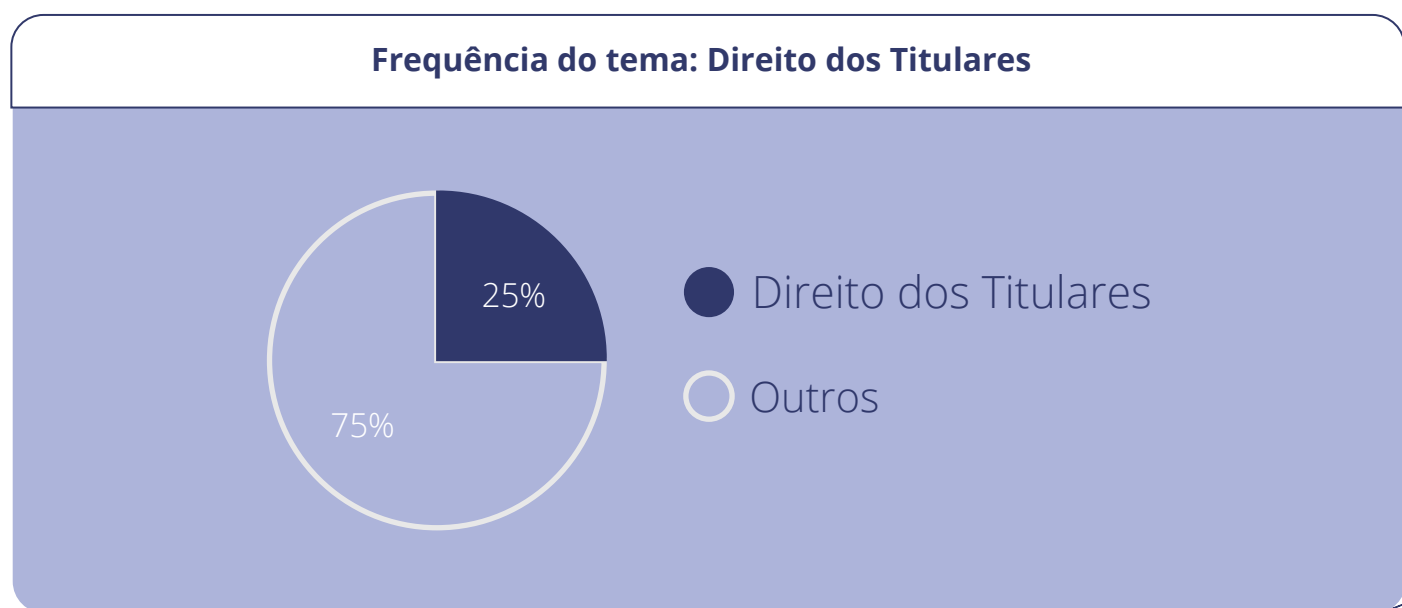
TEMAS RELEVANTES 2: MENÇÕES ANALISADAS

Direitos dos Titulares

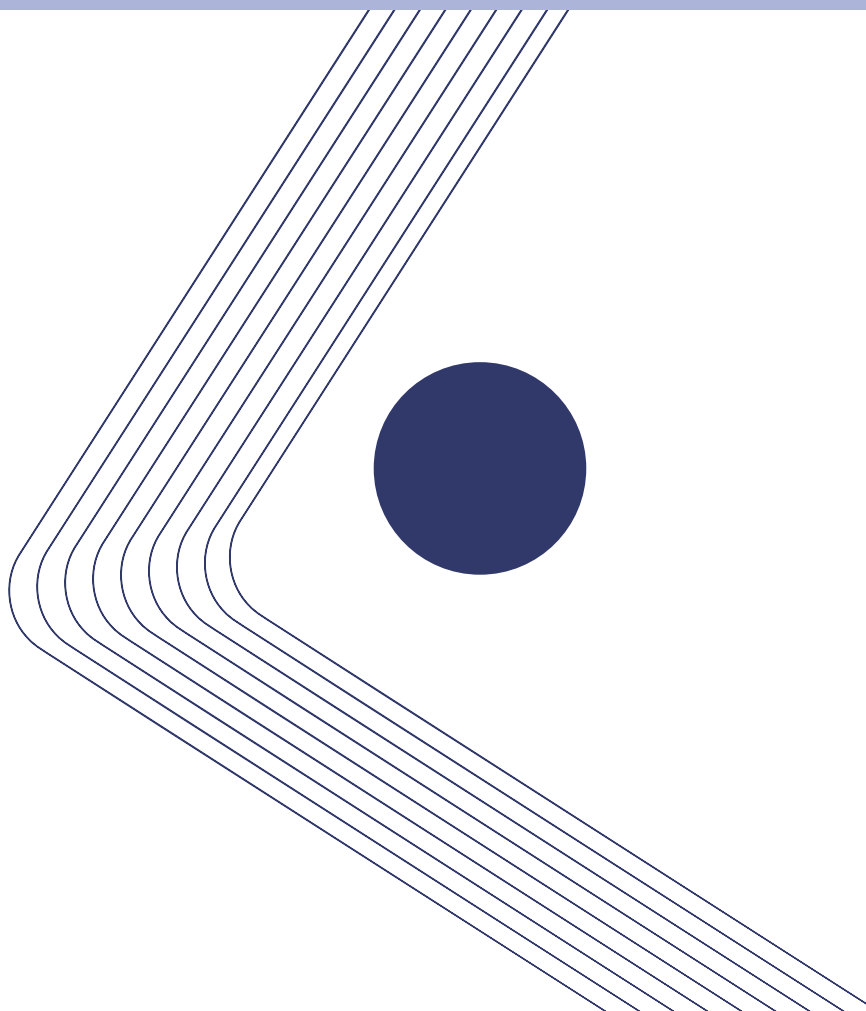
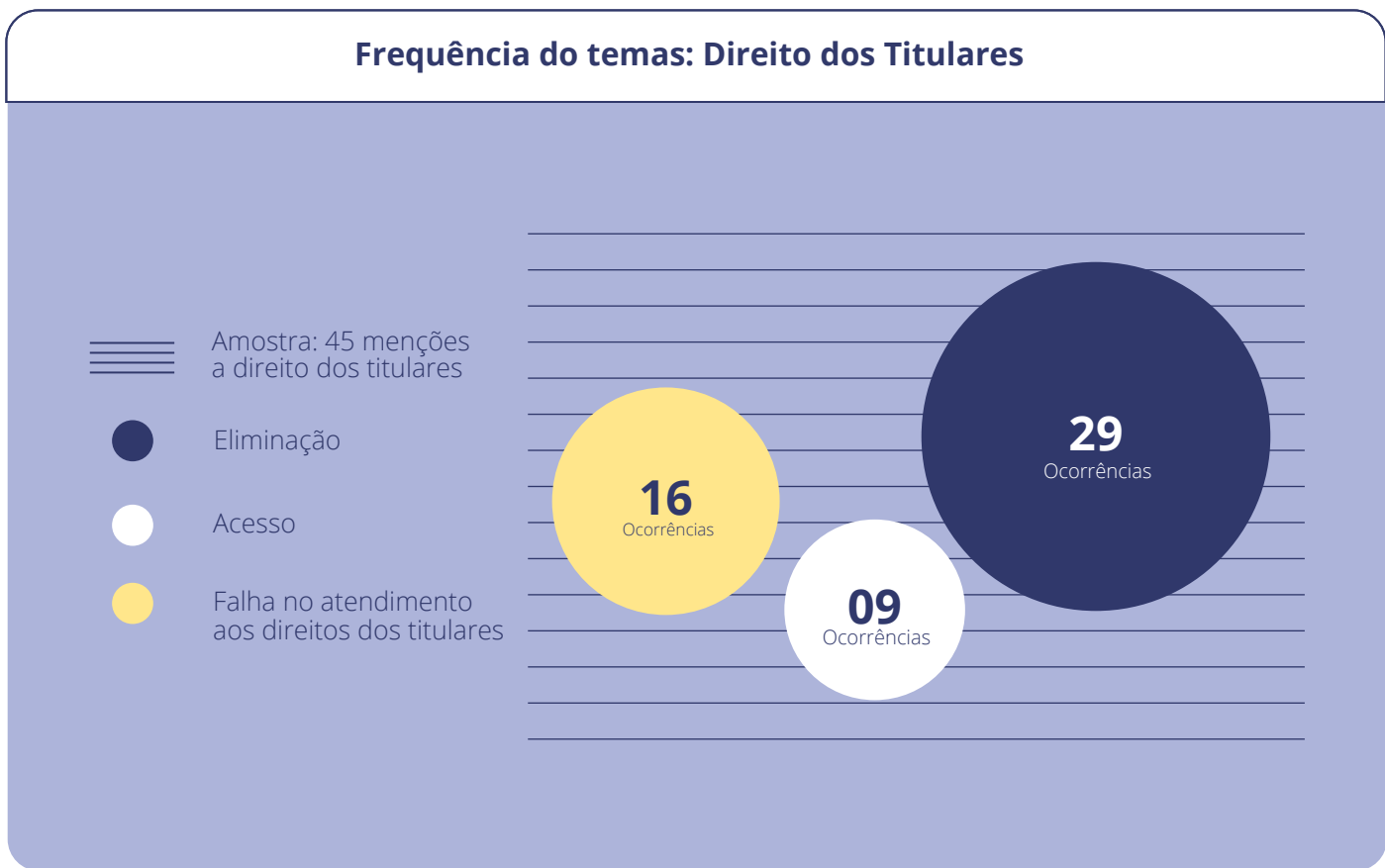
Quanto aos temas relacionados aos direitos dos titulares de dados pessoais, em sua maioria dispostos no artigo 18 da LGPD:

FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIAS

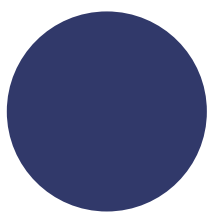
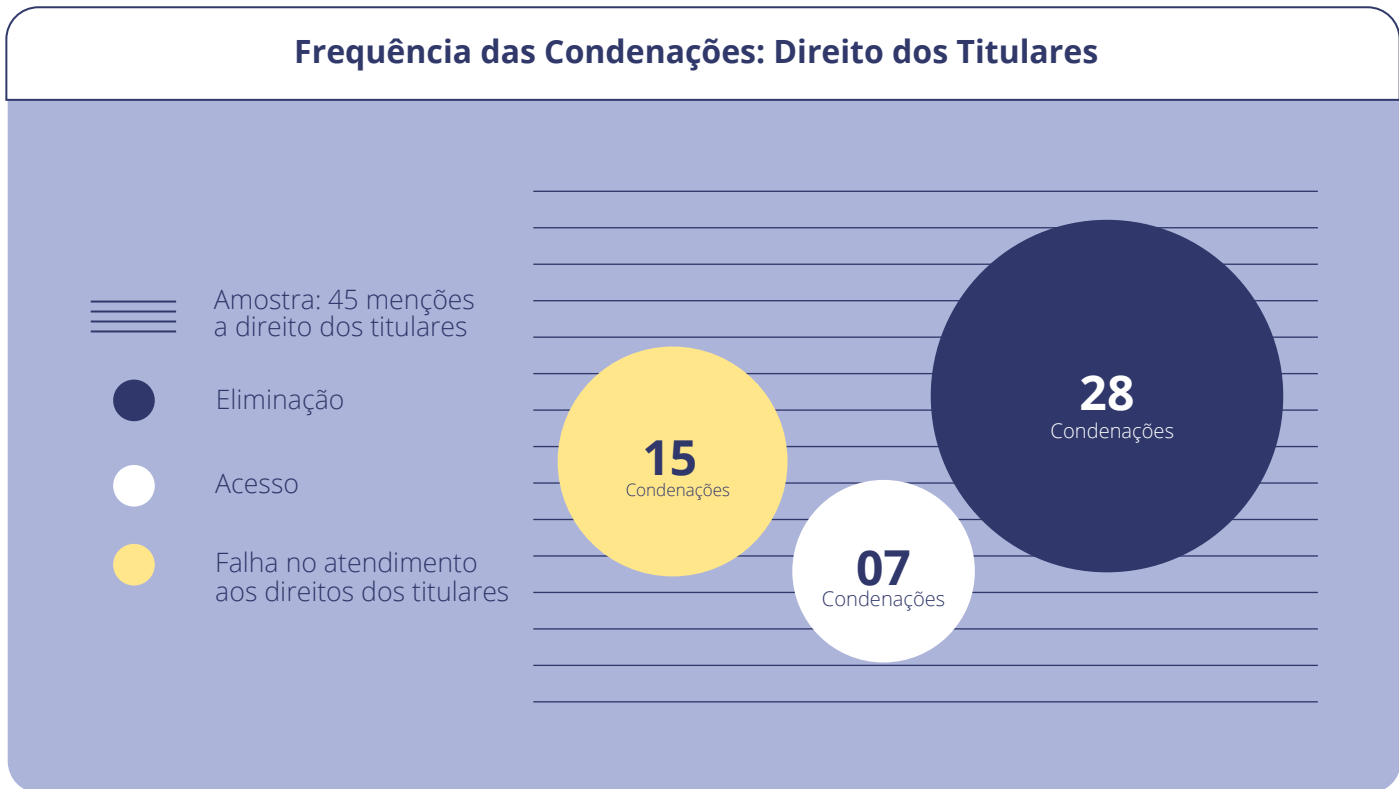
Em análise da amostra considerada, abrangendo também pedidos acessórios, foi possível identificar uma clara presença de discussões envolvendo direito à eliminação e falhas genéricas no atendimento aos direitos dos titulares, abrangendo uma frequência temática de 25% dos casos analisados, conforme gráfico em destaque:



Ademais, também foi possível observar que as temáticas de eliminação (64%), acesso aos dados e a informações (20%) foram as que mais apareceram dentro do tema analisado. Adicionalmente, casos de falha, expostos de forma genérica, no atendimento aos direitos dos titulares sobre seus dados pessoais, ocorreram em 29% dos casos:

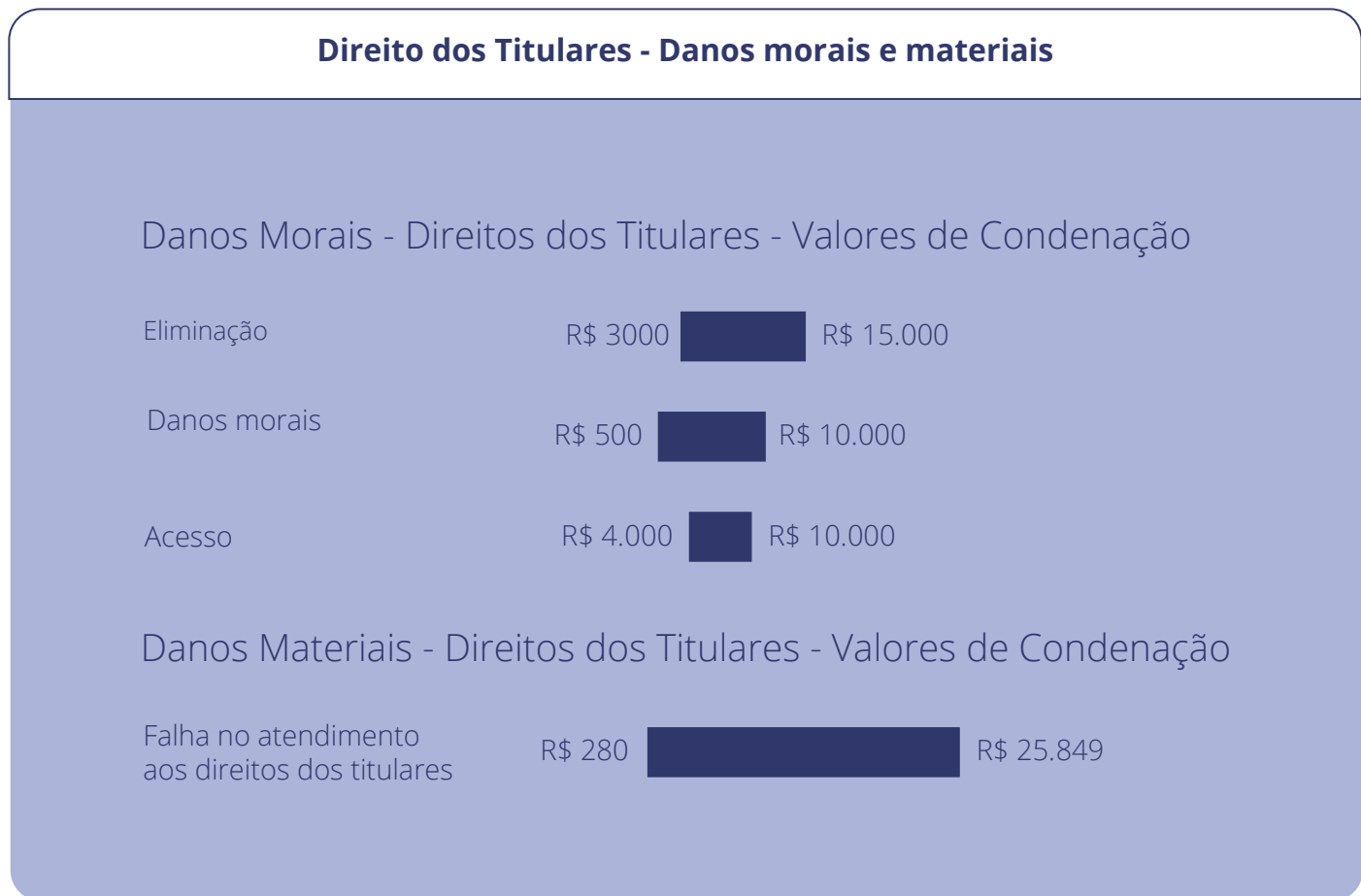


Ainda abrangendo o recorte temático do direito dos titulares, pode-se observar, assim como presente no gráfico em destaque, que houve uma grande frequência de condenações relacionadas ao tema



Valores de Condenações

Quanto aos danos morais nestes casos, as indenizações variam entre R\$ 500,00 e R\$ 15.000,00, especificamente quanto às variáveis a seguir:



Quanto aos danos materiais nestes casos, só foi possível analisar dados referentes à falha genérica no atendimento aos direitos dos titulares sobre seus dados pessoais.

EXEMPLOS

NÚMERO CNJ	1008345-56.2021.8.26.0048
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Direito de Acesso
CONTEXTO	<p>Pedido para desbloqueio ou substituição de Ipad – Em que pese a recorrente demonstre a existência de link e perguntas para o reenvio e alteração de senha, a autora não se recorda dos dados inseridos anos atrás. Desnecessidade de apresentação de nota fiscal. Devida a facilitação de acesso aos dados do titular.</p>
OBSERVAÇÕES	<p>Ao negar o acesso ao titular do aparelho bloqueado, a empresa requerida desvirtua a finalidade, adequação e necessidade de tratamento de dados quanto ao livre acesso, ou seja, garantia de que o titular terá acesso gratuito e facilitado à integralidade de seus dados pessoais. Determinação de desbloqueio e, na impossibilidade, disponibilização de outro aparelho equivalente.</p>

NÚMERO CNJ	1119451-61.2021.8.26.0100
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Direito de Acesso
CONTEXTO	<p>Impetrante pretende ter acesso aos dados pessoais (ligações, mensagens e registros de conexão de data específica) atrelados a linha telefônica de sua titularidade. Parcialmente conhecido e, na parte conhecida, provido. Provada a recusa administrativa, deve ser concedida a ordem anelada, a fim de assegurar ao impetrante o acesso a dados pessoais concernentes a registros de conexões decorrentes de uma de suas linhas telefônicas (Lei n. 12.965/14, art. 10, § 1º; Lei n. 13.709/18, art. 18, II).</p>

OBSERVAÇÕES

“Provada a recusa administrativa, deve ser concedida a ordem anelada, a fim de assegurar ao impetrante o acesso a dados pessoais concernentes a registros de conexões decorrentes de uma de suas linhas telefônicas (Lei n. 12.965/14, art. 10, § 1º; Lei n. 13.709/18, art. 18, II). 4 – A sigilidade dos dados em questão não impede a concessão da ordem.”

NÚMERO CNJ 1047347-37.2022.8.26.0100

TEMA MOTIVO DO DESTAQUE Dados Pessoais Sensíveis

CONTEXTO

Ação requerendo o fornecimento de dados/apresentação de documentos. Dados do PRRA e do PCSMO são anonimizados - Afastado o dever de fornecimento (art. 5º, XI e art. 12) - Embaraço para fornecimento dos documentos relacionados aos exames realizados configurado - Dano moral reconhecido.

OBSERVAÇÕES

A Autora desejou ter acesso aos exames médicos laborais junto à sua ex-empregadora que realizou no período em que exerceu suas atividades profissionais. A ré, ainda que ciente do intento da autora de ter acesso a documentos que continham seus dados pessoais médicos, criou obstáculos para a apresentação de dados que eram de direito da titular, apenas vindo a disponibilizá-los após ajuizamento da ação judicial, no mesmo dia. Ao assim agir, promoveu verdadeira angústia passível de indenização, já que dificultou o acesso da autora ao requerimento das benesses previdenciárias correspondentes, violando claramente direitos da sua personalidade e fazendo exsurgir, portanto, o dever de indenizar. Indenização majorada à totalidade de R\$ 10.000,00.

EXTREMOS EM MATÉRIA DE CONDENAÇÃO

A seguir, exemplificamos alguns casos abrangendo os direitos dos titulares, que representaram valores extremos, quanto aos danos morais, na amostra referente a esse conjunto de temas.

VALOR MAIS ALTO

NÚMERO CNJ

R\$ 15.000,00 (Dano Moral)

CONTEXTO

1014182-94.2020.8.26.0576

Direito à Eliminação

Trata-se de ação questionando a divulgação de dados pessoais em plataforma de proteção ao crédito. Cadastro de dívida prescrita ultrapassa a permissão dos arts. 6º, IX e 7, X da LGPD para compartilhamento de tais dados. Único beneficiário deste portal de negociação é o credor de créditos prescritos. Direito de eliminação reconhecido ao usuário. Dano moral caracterizado.

VALOR MAIS BAIXO

R\$ 500,00 (Danos Morais)

NÚMERO CNJ

0708056-59.2021.8.07.0006

CONTEXTO

Fraude bancária. Boleto fraudado. Ligações de cobrança. Falha no atendimento aos pedidos do autor sobre o uso seus dados pessoais

Boleto falsificado. Fraudador que possuía os dados da vítima. Responsabilidade da instituição financeira, agente de tratamento e detentora dos dados da vítima, de manter a segurança de suas informações pessoais. Falha de prestação de serviços por falta de segurança. Falha no atendimento às solicitações do titular a respeito da utilização de seus dados de contato para cobranças. Dano moral relacionado às cobranças excessivas por meio de ligações telefônicas.

TEMAS RELEVANTES 3: MENÇÕES ANALISADAS

Transparência e Desvio de Finalidade

Os temas de transparência e desvio de finalidade foram agrupados, dada a frequência da ocorrência de sua menção de forma concomitante:

TRANSPARÊNCIA

Conceito Geral: Ao titular dos dados deve ser garantida a devida transparência quanto a realização do tratamento de seus dados pessoais, incluindo forma, condições, e detalhes do tratamento.

Interpretação nas Decisões: Esse tema é considerado quando a situação discutida leva em consideração o conhecimento, por parte do titular, sobre a atividade ou as atividades de tratamento em questão.

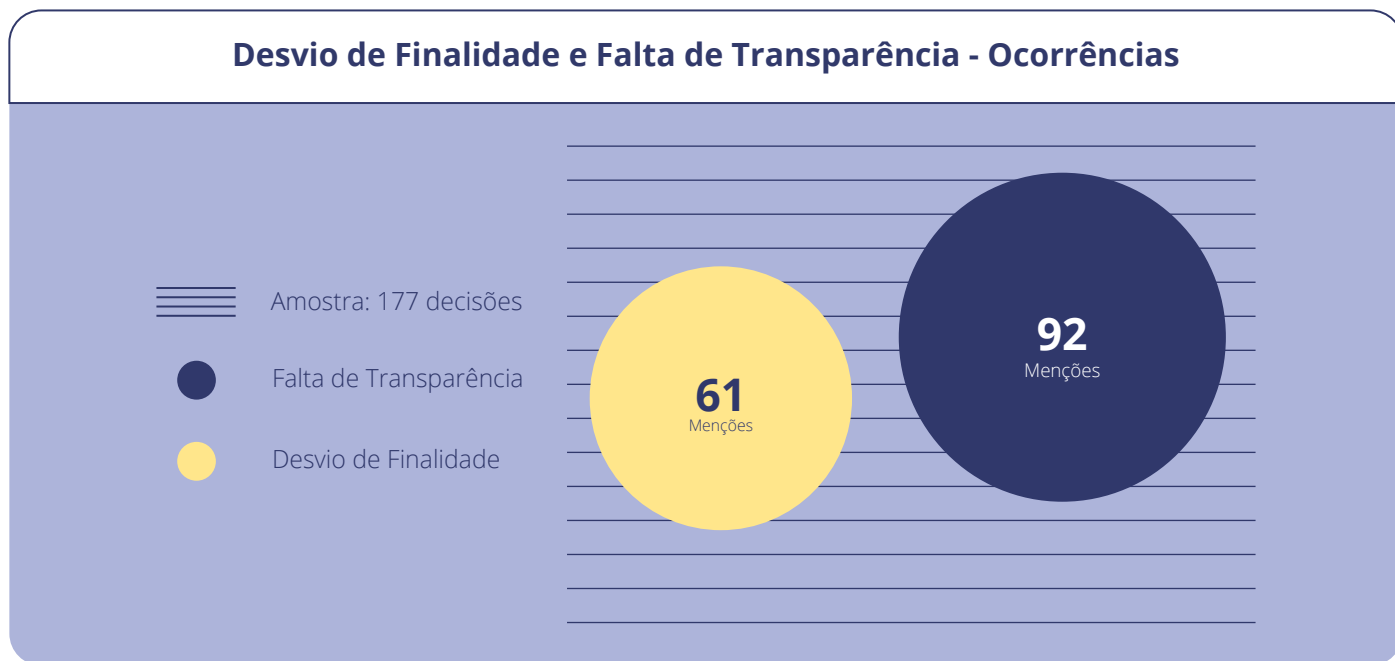
DESVIO DE FINALIDADE

Conceito Geral: O tratamento de dados pessoais deve ser realizado para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular. O tratamento posterior para finalidades estranhas pode ser considerado desvio de finalidade (princípios da finalidade e da adequação).

Interpretação nas Decisões: Esse tema é considerado quando a situação discutida identifica que dados pessoais são tratados para finalidades indevidas.

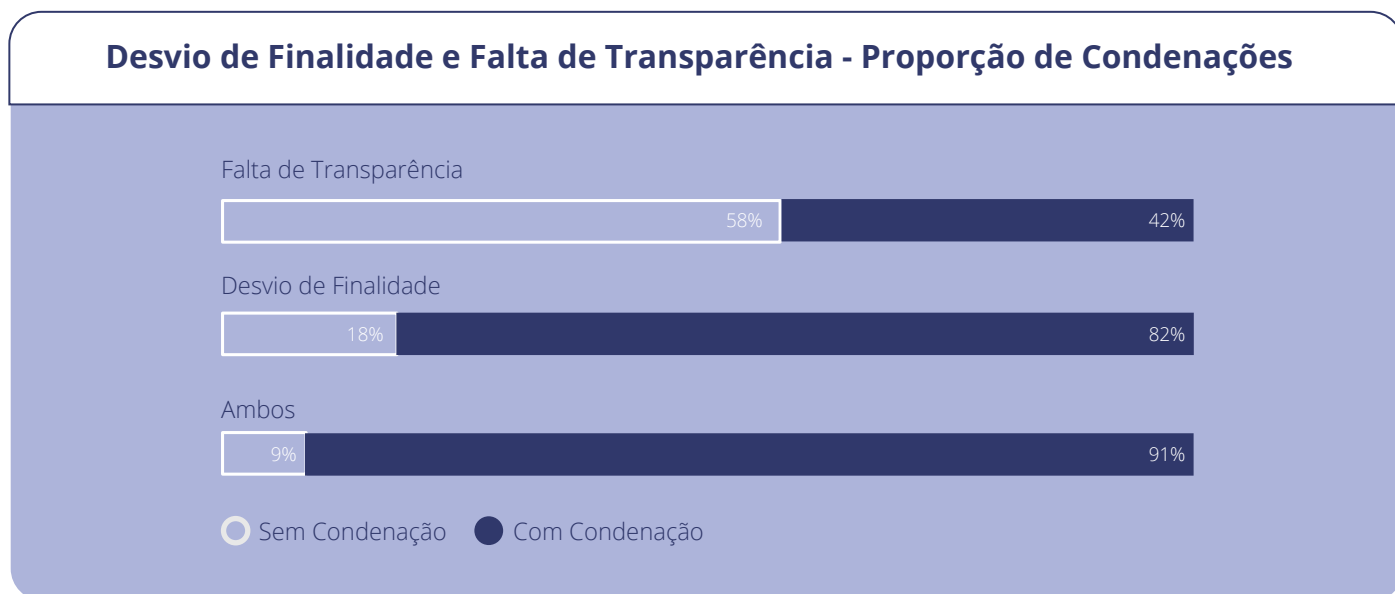
FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIAS

Em nosso estudo, foi possível identificar que parcela considerável dos processos analisados na amostra abrange tanto a falta de transparência, quanto o desvio de finalidade:



FREQUÊNCIA DE CONDENAÇÕES

Um potencial achado interessante envolve o cruzamento das decisões, identificando a falta de transparência e o desvio de finalidade, com a taxa de condenação desses processos:



De acordo com essas variáveis estatísticas, é possível inferir que, embora o desvio de finalidade enseje maiores chances de condenação, a combinação do desvio de finalidade com a falta de transparência aumenta consideravelmente essas chances. Desse modo, seria possível, em tese, sugerir que, caso haja a devida transparência durante as atividades de tratamento, entre as situações judicializadas envolvendo essas operações (as quais, potencialmente seriam reduzidas também), a chance de condenação poderia cair 9%, o que demonstra a importância desse tipo de medida preventiva.

VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CONDENAÇÕES

Ao considerar as diferentes motivações mencionadas anteriormente, é possível observar que houve variações diversas ao considerar os valores mínimo e máximo das condenações por danos materiais:



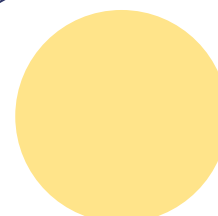
Não houve quantidade significativa de condenações por dano moral envolvendo esse tema.

EXEMPLOS

A seguir, trazemos alguns exemplos de decisões sobre o tema.

NÚMERO CNJ	0736634-81.2020.8.07.0001
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE	Obrigação de se garantir a transparência
CONTEXTO	<p>Comercialização de dados pessoais de consumidores - eventual dispensa da exigência do consentimento do titular das informações processadas não desobriga os agentes de tratamento das obrigações de garantir transparência acerca de todo o processo (coleta dos metadados, da metodologia utilizada, da duração do tratamento, ou do uso compartilhado, por exemplo) - Respeito à legítima expectativa do titular das informações tratadas e os direitos e liberdades fundamentais - Efetiva Transparência - Informações de natureza socioeconômica e comportamental, elementos intrinsecamente vinculados à esfera da privacidade - Procedente para a Empresa se abster de comercializar dados pessoais dos consumidores.</p>

OBSERVAÇÕES	<p>Somente em uma relação de efetiva transparência é possível conceber a existência de legítima expectativa do titular para o tratamento de seus dados.</p>
--------------------	---



NÚMERO CNJ **1008124-72.2020.8.26.0286**

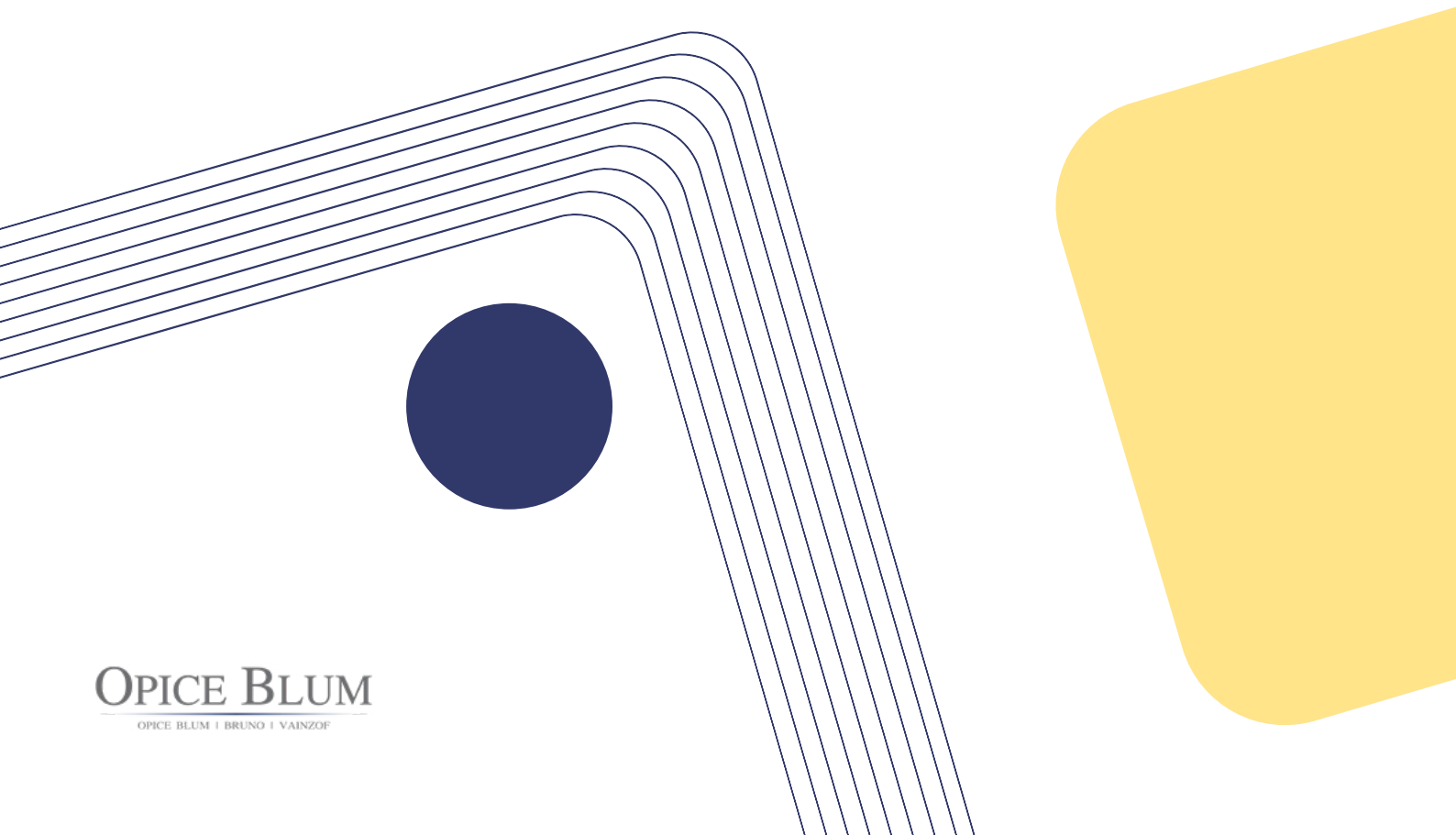
TEMA MOTIVO DO DESTAQUE **Desvio de Finalidade**

CONTEXTO

Improbidade administrativa. Prefeito e secretário municipal que acessaram, sem consentimento do titular ou interessados, dados pessoais sensíveis de munícipe falecido, em bases governamentais, com o objetivo de instruir ação contra a família do de cujus.

OBSERVAÇÕES

A LGPD impõe sigilo a dados pessoais sensíveis e obsta seu uso para fins pecuniários. Princípios da Administração Pública infringidos. Sanção. Multa civil. Sentença mantida.

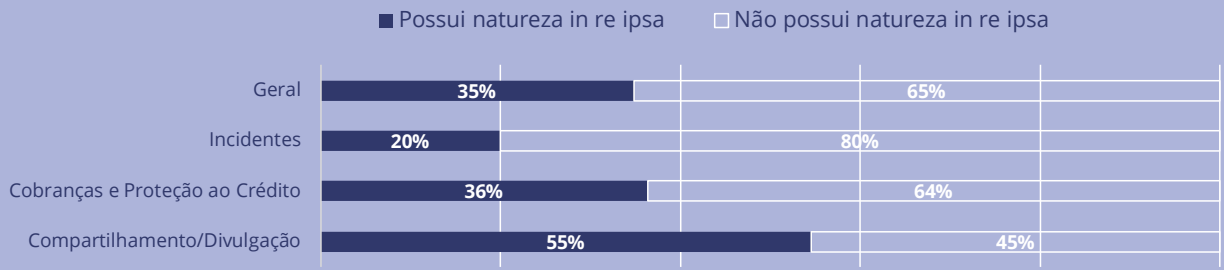


ANÁLISE: INTERPRETAÇÕES

Além de identificar temas relevantes da LGPD, a análise realizada também permitiu o aprofundamento em algumas interpretações, tanto dos fatos quanto da lei, por meio do cruzamento de assuntos, fatos considerados e fundamentações nas decisões.

Um dos assuntos sobre os quais foi possível realizar uma análise mais aprofundada sobre as decisões em segunda instância se trata da natureza in re ipsa do dano moral, observadas as diferentes motivações das ações. Adicionalmente, também foi possível analisar a influência da consideração da natureza in re ipsa no que diz respeito a valores condenatórios por danos morais.

Natureza “In re ipsa” do Dano Moral, por motivação da ação



Assim como pode ser observado pelo gráfico em destaque, ocorreu um entendimento mais amplo sobre a natureza in re ipsa dos danos morais em casos que abrangem o compartilhamento e/ou a divulgação indevida de dados, englobando 55% das decisões analisadas. Um percentual menor pode ser observado em ações motivadas por temáticas relacionadas a cobranças e proteção ao crédito, totalizando aproximadamente 36% dos casos analisados sobre o tema. Por fim, ao observar casos relacionados a incidentes de segurança, o percentual observado atingiu apenas 20% dos casos, sendo inferior à porcentagem referente à totalidade dos casos analisados pelo atual estudo.

NATUREZA IN RE IPSA DO DANO MORAL EM JULGADOS QUE ABRANGEM INCIDENTES DE SEGURANÇA

Uma notável controvérsia já identificada no posicionamento do Poder Judiciário quanto a discussões que envolvem a LGPD é a natureza do dano moral requerido em decorrência de incidente de segurança, em especial exposições e vazamentos de dados pessoais.

A controvérsia recai sobre a possível natureza in re ipsa desse tipo de dano moral, ou seja, a constatação de ocorrência de dano moral pelo próprio fato do vazamento, sem a necessidade de comprovação.

Corrente 1: Danos Morais ocasionados por incidentes de segurança possuem natureza in re ipsa:

Segundo essa corrente, o mero incidente com dados pessoais (incluem-se aqui, em sua maioria, incidentes de vazamento) é capaz, por si só, de ocasionar dano moral, devido a fatores como quebra da confiança depositada pelos titulares de dados pessoais e violação de sua privacidade e/ou intimidade, junto a demais direitos da personalidade. Decisões que seguem essa corrente entendem que não é necessário comprovar ocorrência e extensão do dano para ensejar condenação à reparação.

NÚMERO CNJ

0003696-14.2020.8.26.0529

CONTEXTO

Incidente de segurança com vazamento.

Vazamento de dados da empresa Ré. Necessário o consentimento expresso e, na sua ausência, há responsabilização do controlador ou operador, conforme disposto no art. 42 da LGPD, o que gera dano moral in re ipsa. Contudo, a LGPD prevê exceções à responsabilização dos agentes de tratamento, elencadas em seu art. 43, entre as quais consta a hipótese de o dano ser decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros. Assim, o E. TJSP ponderou que no caso concreto não houve o compartilhamento voluntário, mas um ataque cibernético realizado por hackers (terceiros), e que a empresa Ré adotou medidas imediatas de comunicação e informação aos consumidores, fornecendo, inclusive, serviço para monitoramento dos titulares na Empresa, adimplindo com suas obrigações. Ainda, não restou qualquer prova de que houve omissão ou falha deliberada nos sistemas de segurança invadidos. Assim, embora presente o dano moral in re ipsa, aplicável a excludente de responsabilidade por culpa exclusiva de terceiro (Inciso III, do artigo 43, da LGPD).

Corrente 2: Danos Morais ocasionados por incidentes de segurança não possuem natureza in re ipsa:

Para essa corrente, o mero incidente com dados pessoais (incluem-se aqui, em sua maioria, incidentes de vazamento) não é capaz, por si só, de ocasionar dano moral. Nesse sentido, seria necessário comprovar ocorrência e extensão do dano moral para ensejar a obrigação de sua reparação.

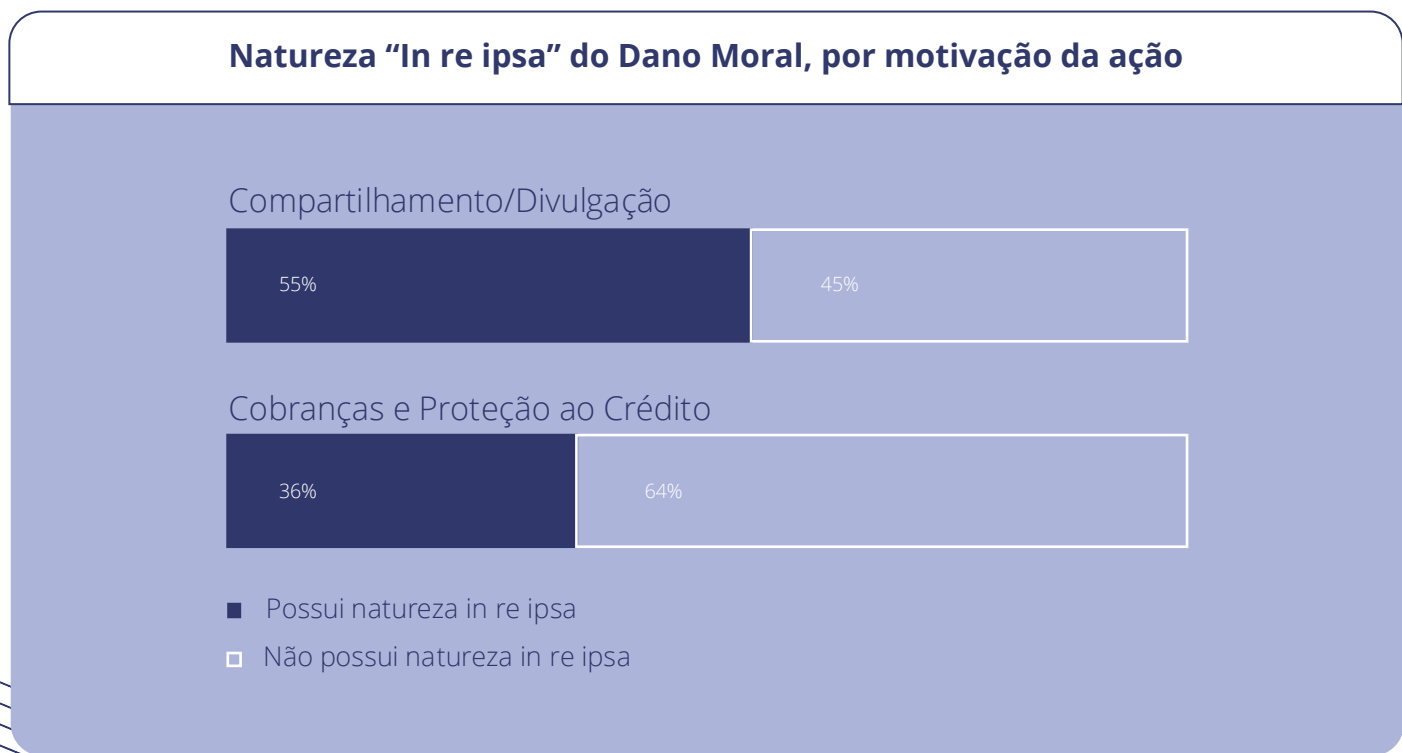
Essa corrente acompanha avaliações mais aprofundadas dos fatos, considerando, por exemplo, situações em que há vazamento notório de dados pessoais, apesar de não haver comprovação de que os dados dos titulares requerentes foram utilizados por terceiros para potenciais fins ilícitos.

EXEMPLO DE DECISÃO EM CASOS DE INCIDENTES DE SEGURANÇA – CORRENTE 2:

NÚMERO CNJ	0034224-73.2018.8.05.0080
CONTEXTO	incidente de segurança com vazamento.
<p>Vazamento de dados (nome, data de nascimento, endereço de e-mail e último número telefônico cadastrado) incontroverso. Tal situação não isenta a parte autora de fazer prova da relação de causalidade entre o incidente e o dano ao seu direito da personalidade. Inexistente nos autos comprovação de que o vazamento ocorrido ocasionou a utilização dos dados da parte autora para realização de qualquer fraude ou crime. Dano moral não se configura na modalidade in re ipsa. Ré imediatamente tomou medidas de segurança para proteger o perfil dos usuários afetados, lhes comunicando o fato e acionando as autoridades de segurança. Sentença reformada para afastar o dever de indenizar.</p>	

NATUREZA IN RE IPSA DO DANO MORAL EM JULGADOS QUE ABRANGEM OUTRAS SITUAÇÕES

Também é necessário destacar que a necessidade de comprovação do dano moral, de acordo com a interpretação do Poder Judiciário, varia de acordo com o fato jurídico que o gera. Nesse sentido, muito embora a grande maioria dos julgados exija essa comprovação em situações de incidentes de segurança, em outros casos, a discussão é mais heterogênea:



1. COBRANÇAS E PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Em decisões motivadas por cobranças ou proteção ao crédito, é possível identificar que uma parcela menor dos julgados, embora ainda represente a maioria, exige a comprovação do dano moral para a configuração de indenização (64%).

EXEMPLO DE DECISÃO - CORRENTE 1:

NÚMERO CNJ	1024692-24.2021.8.26.0224
CONTEXTO	Divulgação de dados pessoais em plataforma de proteção ao crédito, referente a dívida prescrita
<p>Trata-se de ação questionando a divulgação de dados pessoais em plataforma de proteção ao crédito. Cadastro de dívida prescrita ultrapassa a permissão dos arts. 6º, IX e 7º, X da LGPD para compartilhamento de tais dados. Único beneficiário deste portal de negociação é o credor de créditos prescritos. Direito de eliminação reconhecido ao usuário. Dano moral in re ipsa caracterizado.</p>	

EXEMPLO DE DECISÃO - CORRENTE 2:

NÚMERO CNJ	5000880-54.2021.8.24.0024
CONTEXTO	Divulgação de dados pessoais em plataforma de proteção ao crédito
<p>Inserção de dados em cadastro de proteção de crédito. Ausência da publicação de Dados Pessoais Sensíveis. "Perturbação emocional sofrida não demonstrada". Sentença mantida.</p>	

2. COMPARTILHAMENTO OU DIVULGAÇÃO

Já nos casos de julgados motivados por compartilhamento ou divulgação de dados pessoais, a maior parte considera que o mero fato ilícito enseja a indenização por danos morais, muito embora a controvérsia esteja clara. (55%).

EXEMPLO DE DECISÃO EM CASOS DE COMPARTILHAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS – CORRENTE 1:

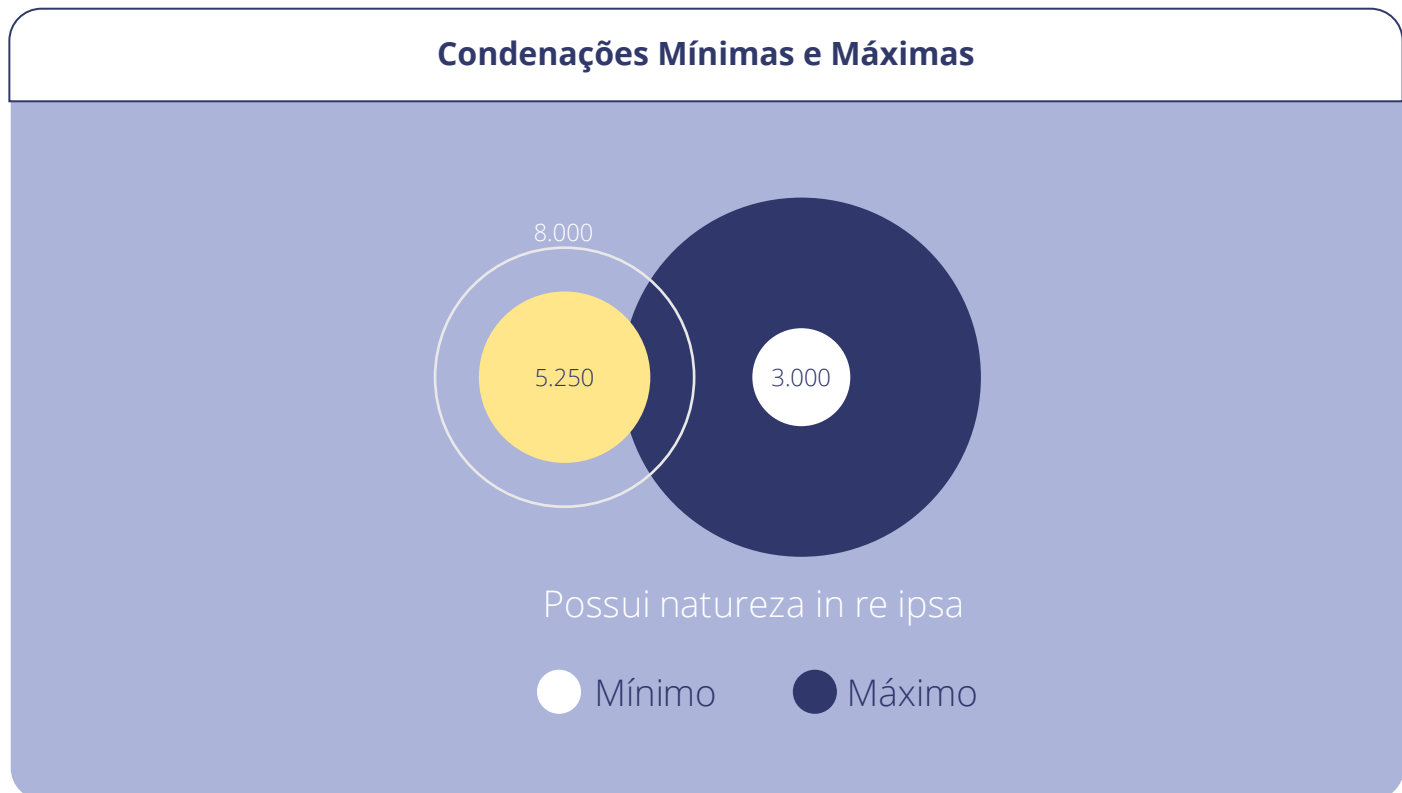
NÚMERO CNJ	1002946-07.2022.8.26.0664
CONTEXTO	Compartilhamento de gestora, com seus filiados, de dados pessoais.
<p>Trata-se de ação visando a exclusão de dados supostamente excessivos (endereço e telefone) de plataforma de gestora voltada a seus filiados. Divulgação extrapola o autorizado pelo art. 7º da LGPD. Dano moral in re ipsa caracterizado.</p>	

EXEMPLO DE DECISÃO EM CASOS DE COMPARTILHAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS – CORRENTE 2:

NÚMERO CNJ	5000936-87.2021.8.24.0024
CONTEXTO	Vazamento e comercialização de dados pessoais sem consentimento.
<p>Suposto vazamento de dados e comercialização de dados pessoais sem consentimento do titular. Natureza in re ipsa do dano afastada. Art. 7º, inciso X, LGPD. Ação julgada improcedente. Não provimento.</p>	

RELAÇÃO ENTRE A NATUREZA IN RE IPSA DO DANO MORAL E AS CONDENAÇÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS OBSERVADAS EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Os valores de condenações em casos nos quais foi considerada a natureza in re ipsa variaram entre **R\$ 3.000,00** e **R\$ 8.000,00**. Já os casos que não entenderam como aplicável essa natureza tiveram uma maior amplitude de valores, com variação entre **R\$ 500,00** e **R\$ 9.500,00**.



METODOLOGIA

A análise de Jurimetria apresentada no presente relatório envolveu **captura de decisões, filtragem de termos** específicos mencionados, **análise inicial** de relevância, identificação de **temas e variáveis jurídicas**, bem como **consolidação das informações**.

CAPTURA DE DECISÕES

A captura, primeira etapa do trabalho, teve como foco decisões em segunda ou superior instância, publicadas em diários oficiais e em portais dos Tribunais de Justiça, e envolveu o uso de ferramentas de captura de publicações, ferramentas de pesquisas de jurisprudência, além de pesquisas manuais.

Devido à diversidade de plataformas, sistemas e ferramentas envolvidos, em especial à variedade de portais dos Tribunais de Justiça e à pluralidade de formas e procedimentos adotados para a publicação das decisões, o alcance da pesquisa não atingiu todos os órgãos, instâncias e regiões do Poder Judiciário, tendo focado, especialmente, no **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**.

Além disso, decisões em procedimentos acobertados pelo segredo de justiça também não foram capturadas e consideradas no estudo.

FILTRAGEM DE TERMOS

A primeira filtragem envolveu a seleção de decisões onde há menção à **Lei Geral de Proteção de Dados**. Com isso, somente houve coleta de decisões que, em algum momento de seu teor, mencionaram ao menos um dos termos a seguir:

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados

Lei nº13.709/18

Por esse motivo, decisões que eventualmente possam ter mencionado a LGPD, mas utilizaram termos diversos dos citados acima, não foram consideradas no estudo.

ANÁLISE INICIAL

Após o primeiro filtro, foi realizada uma filtragem manual e humana, que avaliou se as decisões tratavam dos temas trazidos pela **LGPD**, ou apenas mencionavam a lei para sustentar algum ponto específico não relacionado com o objeto da ação (**vide item “AMOSTRA” no início do relatório**).

Somente foram mantidas decisões cujo objeto trata da matéria abarcada pela LGPD, de modo que meras menções foram descartadas.

IDENTIFICAÇÃO DE TEMAS E VARIÁVEIS JURÍDICAS

A maior etapa do estudo envolveu análise humana das decisões selecionadas, quando foram identificados temas e variáveis jurídicas trazidos no presente relatório. A análise envolveu leitura de cada decisão e registro de:

Instância da decisão
Órgão julgador e região
Data da decisão
Número do processo (Padrão CNJ)
Ementa
Motivação da Ação
Variáveis jurídicas
Natureza da condenação (se pecuniária ou não pecuniária)
Valor das condenações (tanto de natureza material, quanto moral)
Descrição da condenação (para condenações não pecuniárias)
Interpretação de dano moral in re ipsa (para casos de incidentes)

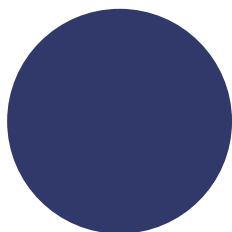
O registro desses temas gerou uma base de dados modelável e estruturada, permitindo o levantamento de informações relevantes sobre todo o conjunto de decisões analisado.

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Por fim, com base no conjunto de informações gerado, foi possível o levantamento de padrões e estatísticas apresentados neste relatório, por meio do cruzamento de dados e da contagem de ocorrências.

PERÍODO DAS ANÁLISES

Todo o trabalho foi realizado entre junho e dezembro de 2022.



CRÉDITOS



SÓCIOS

José Roberto Opice Blum
Renato Opice Blum
Marcos Bruno
Rony Vainzof
Camilla Jimene
Caio César Carvalho Lima
Danielle Serafino
Juliano Maranhão
Ricardo Campos
Henrique Fabretti Moraes

CONTEÚDO JURÍDICO

Beatriz Barbosa
Bianca Horowitz
Felipe Bresciani
Fernanda Miranda
Flávio Fujita
Giulia Viana
Helena Marini
João Pedro Naddeo
Lucas Falbo
Mariana Mota
Nina Pinheiro
Rafaela Ribeiro
Saulo Dias
Vinicius Coelho

REVISÃO

Flávio Fujita
Nina Pinheiro
Rony Vainzof
Vinicius Coelho
Yasmin Brandão

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Giovana Bonetti
Yasmin Brandão

DESIGNER

Daniel Lombardi
Jonathan Procópio



OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF